

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
DECRETO Nº 014, DE 17 DE MAIO DE 2024.	6
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
DECRETO LEGISLATIVO 002/2024	7
PORTARIA Nº 056, DE 21 DE MAIO DE 2024.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000016/2024	8
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024 SEMAA	8
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0010/2024 SEMAA	8
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0011/2024 SEMAA	9
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0012/2024 SEMAA	9
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0013/2024 SEMAA	10
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0014/2024 SEMAA	11
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0015/2024 SEMAA	11
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2024 SEMAA	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0017/2024 SEMAA	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0018/2024 SEMAA	13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0019/2024 SEMAA	13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2024 SEMAA	14
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0020/2024 SEMAA	14
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0021/2024 SEMAA	15
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0022/2024 SEMAA	15
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0023/2024 SEMAA	16
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0024/2024 SEMAA	16
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0025/2024 SEMAA	17
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0026/2024 SEMAA	17
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0027/2024 SEMAA	18
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0028/2024 SEMAA	18
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0029/2024 SEMAA	19
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 003/2024 SEMAA	19
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0030/2024 SEMAA	20
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0031/2024 SEMAA	20
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0032/2024 SEMAA	21
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0033/2024 SEMAA	21
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0034/2024 SEMAA	22
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0035/2024 SEMAA	22
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0036/2024 SEMAA	23
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0037/2024 SEMAA	23
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 004/2024 SEMAA	24
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2024 SEMAA	24
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2024 SEMAA	25
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2024 SEMAA	25
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2024 SEMAA	26
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2024 SEMAA	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	27
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024	27
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024	27
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE.029/2024	27
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE.032/2024	28
PORTARIA Nº 409/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	28
PORTARIA Nº 410/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	28
PORTARIA Nº 422/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	28
PORTARIA Nº 425/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	29
PORTARIA Nº 426/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	29
PORTARIA Nº 427/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	29
PORTARIA Nº 428/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	29
PORTARIA Nº 447/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.	30

PORTARIA Nº 454/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	30
PORTARIA Nº 57/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 461/2024	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 462/2024	31
RESENHA DO CONTRATO Nº 474/2024 - SAAE	31
RESENHA DO CONTRATO Nº 477/2024 - SAAE.	31
RESENHA DO CONTRATO Nº 478/2024 - SAAE.	31
RESENHA DO CONTRATO Nº 479/2024 - SAAE	31
RESENHA DO CONTRATO Nº 480/2024 - SAAE.	32
RESENHA DO CONTRATO Nº 499/2024	32
RESENHA DO CONTRATO Nº 506/2024 - SEFIN	32
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024 - SESAU	32
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2022	32
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 471/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	43
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	48
DECRETO Nº 016/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	49
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024	49
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	54
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024	60
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ	61
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	61
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.2105/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.04/2023	61
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02.2105/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.03/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	64
DECRETO Nº 023 DE 21 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC.	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - PMC	66
PORTARIA Nº 102/2024/ADM/PREF. - DISPÕE ACERCA DA TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	66
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.	66
PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	66
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024 SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.	69
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	70
PORTARIA Nº 354	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	70
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024	72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	73
LEI 004/1997/GABINETE	73
LEI 005/1997/GABINETE	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	75
PORTARIA Nº 088/2024-GP.	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2024	75
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CORRENCIA PUBLICA Nº 001/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE006/2024	77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE005/2024	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	78
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156.3/2024	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	79
PORTARIA Nº 017/2024-NOMEAR PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA CALIANE SILVA SANTOS	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	79
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	79
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024	79
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO 215/2024 - CONCORRENCIA 001/2024	83
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 034/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 035/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 036/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 037/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 038/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 039/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 040/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 041/2024	84
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 042/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 043/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 044/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 045/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 046/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 047/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 048/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 049/2024	85
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 050/2024	86
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 051/2024	86
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 052/2024	86
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 053/2024	86
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 054/2024	86
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 055/2024	86
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 056/2024	86
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 057/2024	87
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 058/2024	87
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 059/2024	87
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 060/2024	87
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 061/2024	87
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 062/2024	87
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 063/2024	87
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 154/2024	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024	101

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	107
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	107
DECRETO Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2024.	107
DECRETO Nº 109, DE 21 DE MAIO DE 2024.	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	110
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	111
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	111
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 PMP	111
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2023 PMP	111
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023 PMP	112
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2023/PMP	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	112
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 2024162/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	112
3 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 283/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022	113
3ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022	113
4ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 LEI 14.233/2021	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 LEI 14.233/2021	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 LEI 14.233/2021	118
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 243/2023	121
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 244/2023	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023	123
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 004/2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	124
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	124
DECRETO PONTO FACULTATIVO CORPUS CRHISTI	124
PORTARIA Nº 277/2024 – GAB. NOMEAÇÃO WANDERSON ASSESSOR TÉCNICO	124
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	125
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024	125
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024	125
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024/ SEMAD	126
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 201001. EMITIDA EM 01/02/2024.PROCESSO Nº 026/2024 – PMR	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	127
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024.	127
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	127
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	127
AVISO DE RESULTADO	127
AVISO DE RESULTADO	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	128
CONTRATO DE COMODATO Nº 035/2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	134
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	134
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243.2/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	134
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PE 058-2023	134

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP	135
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SRP.	135
LEI N. 168 DE 28 DE ABRIL DE 1994	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024	138
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00128/2024)	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	139
ATA DA ESCUTA PÚBLICA	139
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2024 SRP	141
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2024 SRP	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	141
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CARTA CONTRATO Nº 466.456.04/2023 - DISPENSA 019/2023/CPL	141
3º TERMO DE APOSTILAMENTO ADESÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417.407.01/2022 08/2022/CPL	141
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 529.519.03/2024	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	142
CONTRATO Nº. 041/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	142
AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMT	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06.14.2024 - PMT	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07.14.2024 - PMT	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.14.2024 - PMT	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	143
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2024	143
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2024	143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 014, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 014, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA no dia **20 de maio do corrente ano (SEGUNDA-FEIRA)**, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c6bbac06b6d01149c163878a65ca4e9f*

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Registro de Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quinzenais, bem como lanches em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara/MA.

RECORRENTE: J L COMERCIAL - ME (CNPJ nº. 33.034.563/0001-50).

RECORRIDAS: G P S ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº. 49.563.417/0001-51) e AVANCE SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº. 44.785.410/0001-60).

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa J L COMERCIAL - ME (CNPJ nº. 33.034.563/0001-50), em face do resultado do Pregão Eletrônico nº. 007/2024 que declarou como vencedora do certame para os Lotes 1 a 4 a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº. 32.115.281/0001-14) e para o Lote 5 a empresa AVANCE SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº. 44.785.410/0001-60).

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmites dos Recursos Administrativos interpostos, através de email enviado, da publicação no portal de transparência e através do Sistema Eletrônico de Compras do Município de Alcântara/MA.

Nos dizeres da professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, recurso administrativo nada mais é que: "todos os meios postos à disposição dos administrados para provocar o reexame dos atos administrativos".

O instituto recurso administrativo encontra-se previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, dispõe no item 29 e seguintes, os prazos e procedimentos para intenção de proposição de recursos e contrarrazões, tanto na fase de habilitação como na de classificação.

Dito isso vamos ao relatório.

A empresa recorrente em suas razões alega em apertada síntese, que a decisão combatida foi equivocada, e requer a revisão da decisão que declarou como vencedoras do certame para as empresas recorridas, em virtude de não atenderem ao que o edital determina.

Não houve apresentação de contrarrazões.

Assim, conhecido o teor das alegações expostas pela Recorrente passa-se à análise e julgamento deste Recurso.

É o relatório.

II. DA ANÁLISE

O procedimento licitatório é regulamentado pela Lei Federal 14.133/21, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 5º da respectiva lei.

Necessita-se esclarecer que a licitação é imperativa para a Administração Pública, sendo pressuposto daquela uma competição saudável, a ponto de consubstanciá-la em instrumento eficaz para controle dos gastos públicos. Sendo regular, contribui para a eficácia do processo de aperfeiçoamento da máquina administrativa.

Cumpra salientar, de plano, que o edital é a lei maior do certame, onde o princípio da vinculação ao edital é a regra primeira, que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Em outras palavras, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

A nossa Legislação apresenta três objetivos legais. O primeiro deles é **garantir a isonomia entre os concorrentes**, o segundo fala em **selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública**, e o terceiro é **do desenvolvimento nacional sustentável**.

In Casu, **não há** de se falar em falta de isonomia, pois todas as concorrentes foram tratadas de forma igualitária de acordo com o descrito no edital, como podemos comprovar através da Ata do

certame em questão, visando a proposta mais vantajosa para a administração, e em conformidade com a análise do Pregoeiro e sua equipe de apoio, tornando assim o certame mais transparente.

Nesse diapasão temos a certeza que a proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a administração pública a melhor relação custo-benefício e que sabe que o serviço ou compra realizada será entregue, sendo a proposta que você consegue juntar qualidade, responsabilidade de execução e preço.

Conforme análise realizada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, as empresas recorridas atenderam aos requisitos editalícios, visto que a manifestação da recorrente é cerca a localização das empresas, pois o edital exige que as empresas, quando da execução do objeto, ou seja, quando da assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento, a empresa não poderá distar a mais de 20Km da sede do município, e não como condição de habilitação, conforme quer crê a empresa recorrente.

Em relação a este tema, temos que o TCU já tem pacificado em suas decisões que as empresas licitantes, para não haver restrição a competitividade, não são obrigadas a ter e nem fazer até o dia da realização da licitação, propriedades e investimentos no tocante ao atendimento de condições que só serão exigidas no ato da assinatura do contrato, como está descrito no edital do Pregão em comento, no item 6 do Termo de Referência, e não como condição de habilitação.

Corroborando com nossa tese, o acórdão 365/2017 e a súmula 272/2012 do tribunal de Conta da União, nos trazem segurança jurídica ao serem mencionada neste caso, pois acredita-se que estas jurisprudências são razoáveis e corretas, uma vez que permitem o equilíbrio de forças e a preservação da igualdade entre os licitantes. Exigir que as empresas concorrentes façam vultuosos investimentos **previamente ao certame**, é desproporcional e restritivo de competitividade

Dessa forma mesmo a empresa não possuindo “instalações físicas” dentro do raio estipulado pelo edital, no dia da realização da licitação, esta não pode ser considerada inabilitada, muito menos desclassificada, portanto não cabendo razão a recorrente.

Um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, deve a administração observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/21.

Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles: “A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39).

Deste modo, conforme verifica-se na decisão do Pregoeiro enviada para os licitantes, onde foi analisado a documentação das empresas participantes, tendo em vista as exigências previamente estabelecidas no edital e, assim, promoveu o julgamento levando em consideração o que foi disposto para o presente certame.

Isto posto, é sabido que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação. Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório.

Assim, superando-se robustamente as questões levantadas, temos que as razões apresentadas não devem prosperar, não havendo razões que

possibilitem a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro.

Neste passo, por tudo aqui exposto e com base na análise do Pregoeiro e sua equipe de apoio, decide-se por julgar improcedente o recurso interposto pela empresa J L CO- MERCIAL - ME (CNPJ nº. 33.034.563/0001-50), mantendo a Decisão anteriormente tomada.

III.CONCLUSÃO

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pelo Pregoeiro, conheço do recurso interposto, posto que é tempestivo, para, no mérito julga-lhe totalmente improcedente, mantendo na íntegra sua decisão.

Manter CLASSIFICADA/HABILITADA e declarada vencedora as empresas G P S ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº. 49.563.417/0001-51) e AVANCE SERVICO E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 44.785.410/0001-60), pelo lastro de jurisprudência exposto nessa decisão.

Isto posto, e em sendo mantida a sua decisão, submetemos o processo ao Pregoeiro sugerindo a Adjudicação do objeto à empresa recorrida, bem como a devida homologação.

Notifique-se os interessados.

Alcântara/MA, 14 de maio de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 39226de10a5f34d0e3c544c3e727dc36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Parnaíba - MA no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a competência para julgar as contas do Prefeito, é da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, em Sessão Ordinária dessa Casa do dia 21 de maio de 2024, o Plenário dessa Casa, acompanhando o Parecer Prévio 156/2022- TCE/MA, relativo ao Processo 2677/2019 como também o Parecer 002 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, aprovou a prestação de contas da prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do Senhor Rubens Sussumo Ogasawara.

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADA, a prestação de Contas da prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, Exercício Financeiro de 2018 sob a responsabilidade do Senhor Rubens Sussumo Ogasawara

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Homerino Duarte Segadilha, da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2024.

Nivaldo Ferreira Guimarães Filho Wladimir Brito Rocha
Presidente Vice-Presidente

Alan Nunes Vieira João de Deus Maciel Andrade
1º Secretário 2º Secretario

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: caa4734c74c13e3fd00c0386a49406b4

PORTARIA Nº 056, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de PATRÍCIA BARBOSA LEITE ABREU (AUXILIAR. DE SERVIÇOS GERAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. PATRÍCIA BARBOSA LEITE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 045.585.983-35, do cargo de AUXILIAR. DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4021b701846fbce0fd0fe84165e4d3b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000016/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 059025/2023, Contrato de Repasse 948896/2023, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 10/06/2024. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.aramema.gov.br/> Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitaramema2018@gmail.com. Arame - MA, 21 de Maio de 2024. Ingraciane Feitoza - Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 787bf914f1f5417680ede09f0f7b04c8

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024 SEMAA

Portaria nº 001/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240081

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ALBERTO PEREIRA SOARES como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 94f5a4197be45a68952c1e78b88440bf

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0010/2024 SEMAA

Portaria nº 0010/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste

contrato.

Contrato nº: 20240090

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ARMANDO FRANÇA GOMES NETO como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b9fb31a255dbe08ac320ed4880f80efd*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0011/2024 SEMAA

Portaria nº 0011/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240091

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1293c316f3fe8aa1990911b1c980e5dd*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0012/2024 SEMAA

Portaria nº 0012/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240092

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e DEBORA VIEIRA LIMA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fe06999c79b6380a4c6dc6f2170abdac

Portaria nº 0013/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240093

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e DONIZETE SOUSA GUAJAJARA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 61311008571c35f3559bd30356e35579



PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0014/2024 SEMAA

Portaria nº 0014/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240094

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e EDEGAR GOMES DE CASTRO como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 29c0fc9fd57e18283fdcd78ea8fe3c38*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0015/2024 SEMAA

Portaria nº 0015/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240095

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ERIVALDO GERONIMO DA SILVA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8026474eaa5efe81a97dc151e0aab86b

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2024 SEMAA

Portaria nº 0016/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240096

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2a3865574201f3265884e2c8dbf2f635

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0017/2024 SEMAA

Portaria nº 0017/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240097

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e FRANCIANE SILVA BRUNO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 56d0ed0abb56d6a88a7bd25494172da5

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0018/2024 SEMAA

Portaria nº 0018/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240098

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e FRANCISCO DOS SANTOS como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9e1a4080e2d415dea4b7745bfd36c5ed

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0019/2024 SEMAA

Portaria nº 0019/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240099

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c8daa3454dae8797fdbc90e9e95a1922*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2024 SEMAA

Portaria nº 002/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240082

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ALBERTO RIBEIRO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0dd54d2e6fd06e17ad8a113fdd99930b*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0020/2024 SEMAA

Portaria nº 0020/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240100

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e11651f566b61b25132877eb136c1680*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0021/2024 SEMAA

Portaria nº 0021/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240101

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e GILSON OLIVEIRA DIAS como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 52053612614bdc2ca42ae7d995c8adeb*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0022/2024 SEMAA

Portaria nº 0022/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240102

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOSE CESAR CHAGAS SOARES como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5e8b0bb403180a5e3e5b867e8767196d*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0023/2024 SEMAA

Portaria nº 0023/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240103

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do

encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 348bb881033edcf084024be39df8de57*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0024/2024 SEMAA

Portaria nº 0024/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240104

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8cf3fa4de64d7898c557079dc51d6ddd*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0025/2024 SEMAA

Portaria nº 0025/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240105

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA SILVA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3 par acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao

objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0d18f6cd7c14ce3146441b4cbf207765*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0026/2024 SEMAA

Portaria nº 0026/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240106

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e MILENA OLIVEIRA ALVES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8dc5c534cf2d1ed27618bb7e9ee09592*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0027/2024 SEMAA

Portaria nº 0027/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240107

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e NILVANE SILVA DO CARMO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as

providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 35878473fabb408b69cbec4086dfcce9*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0028/2024 SEMAA

Portaria nº 0028/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240108

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ORISVALDO GERONIMO DA SILVA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 92693aa65d256914432ef67e34ab9b48*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0029/2024 SEMAA

Portaria nº 0029/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240109

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e PAULO ROBERTO DOS SANTOS NUNES como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 49150e5aa8c261661e97d8087b23146f*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 003/2024 SEMAA

Portaria nº 003/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240083

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ANSELMO LOTÁRIO VIEIRA SOUSA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar

a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 26ffafa8f524bac8699e8b7b8ae59295*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0030/2024 SEMAA

Portaria nº 0030/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240110

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e RAIMUNDA ELIZEU CHAVES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91, MATRICULA 140709-3 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c694628a90eec7024aa9a89b7960a8b0*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0031/2024 SEMAA

Portaria nº 0031/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240111

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d58d673ad03ae56540b9174a0cad7de6*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0032/2024 SEMAA

Portaria nº 0032/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240112

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como

CONTRATANTE e RONALDO NASCIMENTO SILVA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3ac7b77464c1a31858cac742f3808925*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0033/2024 SEMAA

Portaria nº 0033/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240113

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto

no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e RONIEL SANTOS LIMA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 604c4e1ae20fc37da702ae0399c23803*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0034/2024 SEMAA

Portaria nº 0034/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240114

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b6ec6df201777df3fb68523827516d88*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0035/2024 SEMAA

Portaria nº 0035/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240115

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0bade3a26dc5d65ff52818140a7f8315*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0036/2024 SEMAA

Portaria nº 0036/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240116

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a

alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 13bd64e11e31691f9e095d5efeb34349*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 0037/2024 SEMAA

Portaria nº 0037/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240117

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e VICENTE DE PAULA SILVA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fc44a754febf1b3e21a2240e5b65d61f*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 004/2024 SEMAA

Portaria nº 004/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240084

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ANTONIO AMORIM PINTO como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 737852c44bfc5e0a0f656da368930dc6*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2024 SEMAA

Portaria nº 005/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste

contrato.

Contrato nº: 20240085

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ANTONIO DOS SANTOS PINTO como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 826a006f98b88f78d6eb892f7b9e19fb*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2024 SEMAA

Portaria nº 006/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240086

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a)ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c3bdeafaf34bedd6238981bdc198d418*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2024 SEMAA

Portaria nº 007/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240087

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUEIRO SILVA como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 05c4762fcc67cc23c9575553f49c3bf2*

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2024 SEMAA

Portaria nº 008/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240088

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: e6282e70139ad485d0a951285ff61d84

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 22e519073b22abd9ecf9d1c3067f075e

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2024 SEMAA

Portaria nº 009/2024 SEMAA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240089

Ref. Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001 2024

Objeto Contratual: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

O(a) Sr(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ANTONIO SOARES NUNES como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELISVAN DOS REIS CONCEIÇÃO, CPF nº 997.446.863-91 MATRICULA 140709-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 06 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 10.8030.598/0001-08
GESTOR(A) DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2024**

Data/Hora de Abertura
11/06/2024 - 09h00min.
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as secretarias do município de Balsas - MA.

Balsas - MA, 21 de maio de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f8c17ce0969daa8d5ed94c465ac59a77

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONVOCAÇÃO

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 08/2024, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo picape cabine dupla, novo, zero km, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas, para que, no **dia 24/05/2024 às 09h00min (nove horas)**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br fazerem-se presentes, para darmos continuidade ao certame.

Balsas - MA, 21 de maio de 2024.

Elisangela Sousa da Silva
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c974a9960b7b8d4eb764f89687c892d0

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE.029/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 029/2024. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Benedito Leite, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA; **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças,



Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** LOCAR EMPREENDIMENTO LTDA; **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses com início da vigência na data de assinatura do instrumento contratual. **ALUGUEL (MENSAL):** R\$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças.

Balsas (MA), 29 de Abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4c2fb910dfb54547cebd181e04c2a99f*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE.032/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 032/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com contratação do cantor católico, Thiago Brado, para participação no Festejo do Padroeiro Santo Antônio, no ano 2024, em Balsas - MA, para o evento a ser realizado no dia 11 de junho de 2024. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA: 120 (cento e vinte) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 15 de maio de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c251c129f4cea490dff401bf071149a5*

PORTARIA Nº 409/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 409/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA, Matrícula 2984-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 461/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E

GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e0e0e3d4b50a20d4c6144589010907f5*

PORTARIA Nº 410/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 410/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA, Matrícula 2984-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 462/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada HIGIPAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f6d8da4d5e277165b4cd5fd0a589101c*

PORTARIA Nº 422/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 422/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 474/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **VDA SANEAMENTO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 18d188a629173a51f239db8f7b1304b9

PORTARIA Nº 425/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 425/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 477/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8860a74cc943587b142ec7e71642eef5

PORTARIA Nº 426/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 426/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 478/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9622bd0f91cf208566ef33d278380640

PORTARIA Nº 427/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 427/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 479/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2efd50e4090ccf3d88a529bf50aa0456

PORTARIA Nº 428/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 428/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ADRIANO DE CARVALHO MOURA, MATRÍCULA nº 023**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 480/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2023**, com a Contratada **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8e1f10940e40075eed9238b39ec51433

PORTARIA Nº 447/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 447/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sulliglezia Pinheiro de Sousa do Amaral, Mat. 2900-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** no **Contrato nº 499/2024** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Benedito Leite, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, objeto da matrícula nº 1.946, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Arquivo da Secretaria de Administração, decorrente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, firmado com a Empresa **LOCAR EMPREENDIMENTO LTDA**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 18f697f0ca9c5f51baba82deebc29124

PORTARIA Nº 454/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 454/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **Sergio da Silva Gonçalves**, Matrícula **6703-4**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor católico, Thiago Brado, para apresentação no Festejo de Santo Antônio 2024, em Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 506/2024** decorrente da **INEXIGIBILIDADE 032/2024**, com a Contratada **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 844a098a797ca85f1ef07f1d74494e98

PORTARIA Nº 57/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 57/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 57/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, com a Contratada **INCORPORA DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68ebd374f6bad322a69ad6dcffe5b1ca

RESENHA DO CONTRATO Nº 461/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 461/2024 - SEFIN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 22.525.037/0001-76. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.759,35 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00. DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:**

CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) LITZA DE MELO MENDES FELIX (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fb266756d01a415a6909fbc032133b73

RESENHA DO CONTRATO Nº 462/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 462/2024 - SEFIN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **HIGIPAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.969.871/0001-19. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.914,08 (quarenta e quatro mil e novecentos e quatorze reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) PEDRO PAULO SANTOS NOGUEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0a6b75907e2efb2fb0f38f000559201b

RESENHA DO CONTRATO Nº 474/2024 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 474/2024 - SAAE. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 43.486.840/0001-19. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 93.836,32 (noventa e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a3b002a5f3612583f4a144e91d6119a

RESENHA DO CONTRATO Nº 477/2024 - SAAE.

RESENHA DO CONTRATO Nº 477/2024 - SAAE. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ME, inscrita no CNPJ**

49.869.714/0001-20. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.876,91 (Sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e novecentos e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA(CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 06b0f9372337321838e1154a10d7bd3b

RESENHA DO CONTRATO Nº 478/2024 - SAAE.

RESENHA DO CONTRATO Nº 478/2024 - SAAE. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS EPP, inscrita no CNPJ 11.109.083/0001-78. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.990,00 (Vinte e nove mil e novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) NELIA MARIA CYRINO LEAL (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: db8f9e78be2bc886f08d8b02c8a02825

RESENHA DO CONTRATO Nº 479/2024 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 479/2024 - SAAE. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 69.939.239/0001-28. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º

da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 134.259,00 (Cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00 DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 97717b658fc63a8abb6ec6aade9822de

RESENHA DO CONTRATO Nº 480/2024 - SAAE.

RESENHA DO CONTRATO Nº 480/2024 - SAAE. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.625.268/0001-32. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de doze meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.652,20 (noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00 DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f0b37ac25d2b7cc41a7da6847f04b347

RESENHA DO CONTRATO Nº 499/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 499/2024 - SEFIN. Referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 11.054.901/0001-81. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Benedito Leite, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, objeto da matrícula nº 1.946, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Arquivo da Secretaria de Administração. **VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 08 (oito) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. **PREÇO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) RODRIGO BOTELHO MELO COELHO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2ad7941f42272e08afd609291cf10fe2

RESENHA DO CONTRATO Nº 506/2024 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 506/2024 - SEFIN. Referente ao

INEXIGIBILIDADE 032/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.104.246/0001-50. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor católico, Thiago Brado, para apresentação no Festejo de Santo Antônio 2024, em Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0402.2-088 3.3.90.39.00.00 DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b59ceef15c7b741aa1c104059e61c097

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2024 - SESAU. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **INCORPARE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 03.459.973/0001-81 OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.408,47 (vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) ISAAC CAVALCANTE FARIAS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9eef8eefefe639d853a68c64248a28ae

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 689/2022 - INFRA. Referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SUPRESSÃO, INCLUSÃO DE ITENS NOVOS E AUMENTO DE ITENS já existentes no Contrato nº 689/2022 - INFRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 04 (quatro) meses, do período de **01 de maio de 2024 à 01 de setembro de 2024. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: Supressão de itens no valor de R\$ 40.392,71 (quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a 1,89%, do valor do contrato inicial, conforme planilha

ANEXO I. Inclusão de itens novos no valor de R\$ 143.823,63 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 6,73%, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO II. Acréscimo quantitativo itens no valor de R\$ 105.331,64 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 4,93 %, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO III. O valor total do contrato, que atualmente é de R\$ 2.271.899,20 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), após a supressão, inclusão de itens novos e acréscimo do quantitativo de itens acima referidos, o contrato passará a ser no valor de R\$ 2.480.661,76 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme planilha ANEXO III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0139.2-086 4.4.90.51.00.00.** **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH (CONTRATANTE) CLAUDIONOR DALL'AGNOL (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dd7f9d6f11179c7a0e2ff510a02da797

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 471/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 471/2024 - SEFIN. Referente ao **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.** **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **DIOCESSE DE BALSAS.** **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, resultante da INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, para modificar a CLÁUSULA OITAVA, cujo objetivo é a substituição da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.122.0201.2-093 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b14c6e1b0b107cb8e98036b49d836f90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
TIPO: BENEDITO LEITEMENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, Processo Administrativo n.º 003/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 10 de maio de 2024, indica como vencedora a empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.509.014/0001-99**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.509.014/0001-99**, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho, brasileiro, portador do documento RG. nº. 73032897-0 SSP/MA e CPF. nº. 008.302.053-57, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 072/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	4	5.500,00	22.000,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	4	6.000,00	24.000,00



3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	50	350,00	17.500,00
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Horas	200	60,00	12.000,00
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	6	10.930,00	65.580,00
6	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	3	10.940,00	32.820,00
7	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 modulos, 14 amplificador,2 mesas digitais. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	3	10.920,00	32.760,00
8	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	diária	1000	7,00	7.000,00
9	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	diária	1000	6,00	6.000,00
10	Decoração Temática TIPO 1 - FESTEJOS SANTA LUZIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00
11	Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	2	9.900,00	19.800,00
12	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	6	12.900,00	77.400,00
13	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	2	12.900,00	25.800,00
14	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	8	8.000,00	64.000,00
15	Gerador de energia de 180 KVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	4	4.500,00	18.000,00
16	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	7	8.900,00	62.300,00



17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	5	11.900,00	59.500,00
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	50	600,00	30.000,00
19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	30	340,00	10.200,00
20	Tendas 10mx10m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	40	1.000,00	40.000,00
21	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	10	2.000,00	20.000,00
22	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	50	380,00	19.000,00
23	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	10	4.500,00	45.000,00
24	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	4	13.500,00	54.000,00
25	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	2	13.500,00	27.000,00
26	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	15	7.500,00	112.500,00
27	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	5	7.600,00	38.000,00

28	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	7	15.900,00	111.300,00
29	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	3	15.900,00	47.700,00
30	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	2	102.000,00	204.000,00
32	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	3	20.000,00	60.000,00
33	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	1	20.000,00	20.000,00
total					1.394.160,00

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

- público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou

entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

1. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

- 14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

1. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Benedito Leite/MA, 21 de maio de 2024.

Pela Administração:

 Ramon Carvalho de Barros
 Prefeito Municipal
 UNIDADE GESTORA
 Pela Fornecedora:

J A B MAGALHÃES FILHO-EPP

José Augusto Benigno Magalhães Filho
 CPF. nº. 008.302.053-57
 FORNECEDOR.

ANEXO X-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024-CPL.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de BENEDITO LEITE DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J A B MAGALHÃES FILHO-EPP	
CNPJ: 10.509.014/0001-99	Telefone: (99) 98153-4543 / (99)98408-2515
ENDEREÇO: Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão	e-mail: midiaplay4@hotmail.com

QUADRO 02: SERVIÇO REGISTRADO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	4	5.500,00	22.000,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	4	6.000,00	24.000,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	50	350,00	17.500,00



4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Horas	200	60,00	12.000,00
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	6	10.930,00	65.580,00
6	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	3	10.940,00	32.820,00
7	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	3	10.920,00	32.760,00
8	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	diária	1000	7,00	7.000,00
9	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	diária	1000	6,00	6.000,00
10	Decoração Temática TIPO 1 - FESTEJOS SANTA LUZIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00
11	Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	2	9.900,00	19.800,00
12	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	6	12.900,00	77.400,00
13	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	2	12.900,00	25.800,00
14	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diaria	8	8.000,00	64.000,00
15	Gerador de energia de 180 KVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	4	4.500,00	18.000,00
16	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	7	8.900,00	62.300,00
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	UNIDADE	5	11.900,00	59.500,00
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	50	600,00	30.000,00



19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	30	340,00	10.200,00
20	Tendas 10mx10m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	40	1.000,00	40.000,00
21	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	10	2.000,00	20.000,00
22	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	50	380,00	19.000,00
23	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	10	4.500,00	45.000,00
24	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	4	13.500,00	54.000,00
25	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Diária	2	13.500,00	27.000,00
26	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	15	7.500,00	112.500,00
27	BANDA LOCAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	5	7.600,00	38.000,00
28	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	7	15.900,00	111.300,00

29	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	3	15.900,00	47.700,00
30	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	2	102.000,00	204.000,00
32	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRENCIA)	Apresentações	3	20.000,00	60.000,00
33	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	1	20.000,00	20.000,00
total					1.394.160,00

Benedito Leite/MA, 21 de maio de 2024.
Pela Administração:

Ramón Carvalho de Barros
Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA
Pela Fornecedora:

J A B MAGALHÃES FILHO-EPP
José Augusto Benigno Magalhães Filho
CPF. nº. 008.302.053-57
FORNECEDOR.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 436c1438da32b70013eb4caecf1a6e11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
TIPO: BENEDITO LEITEMENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº

003/2024, Processo Administrativo n.º 003/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 10 de maio de 2024, indica como vencedora a empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA, estabelecida à Rua Antonio Batista, 177, Centro, na cidade de São João, Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.661.123/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Lima dos Santos, brasileiro, portador do documento CPF. nº. 661.905.255-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 072/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
31	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	1	103.900,00	103.900,00

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.
3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

1. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

1. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Benedito Leite/MA, 21 de maio de 2024.

Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA
Pela Fornecedora:

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Edmilson Lima dos Santos
CPF nº 661.905.255-04
FORNECEDOR.

ANEXO X-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º003/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 003/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de BENEDITO LEITE DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024-CPL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA.		
ENDEREÇO: Rua Antonio Batista, 177		BAIRRO: Centro
CIDADE: Cedro de São João	CEP: 49930-000	ESTADO: Sergipe
CNPJ: 09.661.123/0001-48	REP LEGAL: Edmilson dos Santos Lima	CPF: 661.905.255-04 CI: 1.102.967/SSP-SE
Fone/Fax: 79.3211-5868/ 9 9854-9739	BANCO: 047 - Banese - AG: 065 - C/C: 100.356-1	
e-mail: i9producoeseventos@hotmail.com		

QUADRO 02: SERVIÇO REGISTRADO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
31	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Apresentações	1	103.900,00	103.900,00

Benedito Leite/MA, 21 de maio de 2024.
Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA
Pela Fornecedora:

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Edmilson Lima dos Santos
CPF nº 661.905.255-04

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: ca12d6f42832be060dbe217cd731d522

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Adm: Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e



realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.498.060,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e sessenta reais): **J A B MAGALHAES FILHO** (10509014000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33 no valor total de R\$ 1.394.160,00 (um milhão e trezentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta reais). **19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI** (09661123000148) com o lote: 31 no valor total de R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).
BENEDITO LEITE - MA, 13 de maio de 2024.

FRANKJAMES RODRIGUES LUSTOSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9384e8fb56575c6db43e1f46825dc197

DECRETO Nº 016/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 016/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Jefferson Soares Ferraz

Suplente: Rubenir Almeida da Silva

Representante dos professores das escolas Municipais:

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:

Titular: Suania de Maria Alves Damaceno

Suplente: Naiana Cristina de Sousa Pereira

Titular: Djyelly Divina Borges de Miranda

Suplente: Pedrinha Pereira da Paixão

Representante das Entidades Cívicas Organizadas:

Titular: Maria Felix Alves da Silva

Suplente: Maria Neide Moraes Costa

Titular: Maria Oneide da Silva

Suplente: Cosma Ribeiro Borges

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e vai a publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE-MA

Benedito Leite-MA, 12 /07/ 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 81c88096b6e9f12f081fa2fbc677f84c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Adm: Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2024 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas **J A B MAGALHAES FILHO** (10509014000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,

21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33 no valor total de R\$ 1.394.160,00 (um milhão e trezentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta reais). **19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI** (09661123000148) com o lote: 31 no valor total de R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais), convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 15 de maio de 2024.

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c9da0cc212e71fc4145205da91296233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do município de Brejo/MA, que se realizará no dia 06 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 21 de maio de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: e52c7e108ea2f3ec95c37a92dceee69d

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros do município de Brejo/MA, que se realizará no dia 06 de junho de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 21 de maio de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 254008d43857ee5686b2462de405b84a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caminhões com operador/motorista, em regime de Horas, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 011/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.006.596/0001-63,

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA TRAVESSA JULIO POIRES MONTELES, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, NA CIDADE DE ANAPURUS/MA, REPRESENTADA: PELA SRA. SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA, PORTADORA DO RG Nº 066910892018-3 E CPF Nº 371.082.688-84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO EM RODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 Hp, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR HORA EFETIVA DE SERVIÇO PRESTADO. O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DA DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO O TRANNSABILIDADE DA PROPOSORTE DE VOLTA É DE RESPONENTE (SENDO QUE O CUSTO ESTÁ EMBUTIDO NO VALOR DA HORA)	HORA	2.160	R\$ 158,00	R\$ 341.280,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBE ESTEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 1,3M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 21.000 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148HP, ANO MÍNIMO 2012, INCLUÍDO DESLOCAMENTO ENTRE AS PROPRIEDADES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 M3 , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 150,00	R\$ 324.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.894.320,00

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA,



CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50,

ENDEREÇO: R. VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460

REPRESENTANTE: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 8757799334

M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM TRATOR DE ESTEIRAS, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 10 ANOS DE USO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, LÂMINA ARTICULADA COM LARGURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM ESCACIFICADOR TRASEIRO, DEVENDO DISPONIBILIZAR DESENRAIZADOR PARA DESCAPOEIMENTO, INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 314,99	R\$ 680.378,40
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 338,99	R\$ 732.218,40
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.641.636,80

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será *Secretaria de Administração e Finanças de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Avenida Praça Felinto Farias, S/N.*
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
BURITI- MA, 21 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretária Municipal de Administração e Finanças

SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA

Representante da PRIME SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

Representante da START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c2049857c1d1aa14bae2d5827fd11178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante, com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de malharias para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Buriti/MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 012/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MALHARIA OLHO VIVO LTDA

CNPJ: 26.105.179/0001735
ENDEREÇO: RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER Nº1039, CENTRO CHAPADINHA ? MA CEP:655007000
REPRESENTANTE: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, CPF Nº 674.433.543-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	Unidades	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	1000	Unidades	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
2	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	300	Unidades	R\$ 81,45	R\$ 24.435,00
3	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	400	Unidades	R\$ 146,50	R\$ 58.600,00
4	MOCHILA, MATERIAL: POLIÉSTER, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS: 3 UND, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 32 CM, PROFUNDIDADE: 14CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZIPPER, 1 ALÇA MÃO, 2 ALÇAS COSTA, ACABAMENTO: IMPRESSÃO LOGOMARCA.	200	Unidades	R\$ 81,60	R\$ 16.320,00
5	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL, TAM ÚNICO	800	Unidades	R\$ 43,00	R\$ 34.400,00
6	BOTA DE COURO NOS TAM 36, 37, 38, 39, 40.	200	Pares	R\$ 121,90	R\$ 24.380,00
7	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	200	Unidades	R\$ 85,15	R\$ 17.030,00
8	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	300	Unidades	R\$ 72,40	R\$ 21.720,00
9	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	300	Unidades	R\$ 58,35	R\$ 17.505,00
10	CALÇA DE TEDICO BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	500	Unidades	R\$ 147,75	R\$ 73.875,00
11	UNIFORME PROFISSIONAL - MATERIAL: OXFORD COMPONENTES: CALÇA E JALECO, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	300	Unidades	R\$ 176,00	R\$ 52.800,00
12	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	200	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
13	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	2000	Unidades	R\$ 54,30	R\$ 108.600,00
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	2000	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
15	CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	1000	Unidades	R\$ 37,80	R\$ 37.800,00
16	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	300	Unidades	R\$ 84,50	R\$ 25.350,00
17	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚGICO TAM P, M e G	500	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
18	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA TAM P, M e G	250	Unidades	R\$ 61,45	R\$ 15.362,50



19	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	200	Unidades	R\$ 86,29	R\$ 17.258,00
20	COBERURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	200	Unidades	R\$ 73,60	R\$ 14.720,00
21	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	200	Unidades	R\$ 109,55	R\$ 21.910,00
22	CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	6000	Unidades	R\$ 31,85	R\$ 191.100,00
23	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA REGATA E SHORT DE HELANCA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G.	1000	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
24	CONJUNTO DE FARDA PROFISSIONAL EM TECIDO: CALÇA DE TECIDO BRIM OU TECIDO TWEI E CAMISA SOCIAL EM TECIDO CEDRO FINO VIP.	1000	Unidades	R\$ 173,85	R\$ 173.850,00
25	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	400	Unidades	R\$ 149,50	R\$ 59.800,00
26	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	50	Pares	R\$ 267,90	R\$ 13.395,00
27	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	6000	Unidades	R\$ 74,57	R\$ 447.420,00
28	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IDADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTAS	1200	Unidades	R\$ 56,07	R\$ 67.284,00
29	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	200	Unidades	R\$ 289,00	R\$ 57.800,00
30	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	200	Unidades	R\$ 75,85	R\$ 15.170,00
31	LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO	200	Unidades	R\$ 81,35	R\$ 16.270,00
32	LENÇOL HOSPITALAR PARA BERÇO 100% ALGODÃO 100X90CM	300	Unidades	R\$ 67,79	R\$ 20.337,00
33	LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO DECRO FINO SEM ELÁSTICO PARA CLINICA MEDICA	300	Unidades	R\$ 63,35	R\$ 19.005,00
34	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DO MUNICÍPIO)	5000	Unidades	R\$ 23,23	R\$ 116.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.026.146,50

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será *Secretaria de Administração e Finanças de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Avenida Praça Felinto Farias, S/N.*
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os



seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:



1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
BURITI- MA, 21 de MAIO de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA MALHARIA OLHO VIVO LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 8c8817b5dc5e1294789805732626f54f

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024



HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, CNPJ nº 27.125.388/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito Petroleo-GLP acondicionado em embalagens apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13KG de gás, fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão intern. Prazo de Validade mínima de 24 meses.	UNID	3.000	R\$ 149,90	R\$ 449.700,00
2	Botijão de gás liquefeito de Petrólio-GLP, com capacidade de 13kg, atendendo as normas NBR da ABNT(CARACTERISTICAS ADICIONAIS VAZIO)	UNID	200	R\$ 299,90	R\$ 59.980,00
(Quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais)					R\$ 509.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 509.680,00

Buriti/MA, 21 de maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f107e71907042e58dc4bb7c5414d01c2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: GRAN SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 31.347.988/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	V.TOTAL
1	contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para Manutenção corretiva de Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti/MA	1	SERVIÇO	R\$ 6.121.468,56

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 6.121.468,56

Buriti/MA, 16 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, HOMOLOGO a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: GRAN SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 31.347.988/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	V.TOTAL
1	contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para Manutenção corretiva de Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti/MA	1	SERVIÇO	R\$ 6.121.468,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 6.121.468,56

Buriti/MA, 21 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 3d181cff0bb552f81b9af654273a703b

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: C T S DE AGUIAR LTDA CNPJ 25.308.876/0001-20. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do Contrato inicial em R\$ 187.275,00 equivalente a 25%. Data da Assinatura: 21 de maio de 2024. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, portador(a) do CPF nº 057.678.923-26 e pelo Representante da Contratada: SR CAIO TAYSON SOUSA DE AGUIAR CPF/MF nº 047.186.503-64. 21 de maio de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 1b6fddbc7a3087b40a467788b7a4e15a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, MARCONE PINHEIRO MARQUES no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber, a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2024**, no seguinte local, data e horário:

Local - Plenário da Câmara Municipal, Rua da Chapadinha, nº 1.000 - Centro, Cajapió - MA, 65230-000

Data - 29 de Maio de 2024

Horário - 10:30h

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Cajapió, (MA), 21 de Maio de 2024.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 52ceff7455dcd040fc0a643487832784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.2105/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 01.2105/2024

À EMPRESA:
COMERCIAL GLOBAL LTDA
CNPJ: 28.754.772/0001-38
RUA TIRADENTES, Nº 326, CENTRO
PINHEIRO - MA

PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.04/2023 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 301104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/12/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, de 01 (Um) dia do mês de abril do ano de 2024

PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
19	Carne bovina tipo moída, de primeira, (congelado)	Fortboi	Unidades	350	R\$ 8,98	R\$ 3.143,00
Total						R\$ 3.143,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 21 de maio de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1d2b3ba9c933ba943b48b57794cd5a44

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02.2105/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ORDEM DE FORNECIMENTO nº 02.2105/2024

À EMPRESA:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME

CNPJ: 11.494.673/0001-61

RUA UMBILINO 14, QUADRA 268, Nº 04, GALPÃO 03/04, DIRCEU ARCOVERDE II

TERESINA/PI

PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.03/2023 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 301104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/12/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, de 28 (Vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024

PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
4	Café torrado e moído, embalagem 250g	MAMORE	Pacotes	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
6	Frango inteiro congelado	FRIATO	Quilogramas	450	R\$ 9,59	R\$ 4.315,50
7	Leite em pó integral, embalagem 200g	ITALAC	Pacotes	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
Total						R\$ 8.028,90

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 21 de maio de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1993e7681ec53cba3b76217492068c0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 023 DE 21 DE MAIO DE 2024. - DESIGNAÇÃO DE ORDENADORA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 023 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe acerca da Designação de Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Municipal de Carolina, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída competência a Secretária Municipal de Saúde Senhora **Jessica Alana Araujo Oliveira**, brasileira, portadora do RG: 0383110920098 e do CPF: 021698493-94 na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Carolina-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/04/2024.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 019 de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da FAMEM ano XVIII nº 3349 na data 14/05/2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: da1c0acca124590a778abd3378449a5e

ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 017/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** BM LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.548.634/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 431.300,00 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	541 - Transf. Do FUNDEB - Complementação União - VAAF.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2147 - Manutenção do Transporte Escolar - 30% VAAF
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	553 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 21.05.2024. **SIGNATÁRIOS: GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, CPF nº 689.376.793-53-Secretária Municipal de Educação e Elan da Silva Rodrigues, CPF nº 904.451.712-00 - Representante legal da BM LOCAÇÕES EIRELI. Carolina/MA, 21 de maio de 2024.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 19b6b29c3c0fca96cef1c163f3bf313b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 017/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 02.772.763/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024-DC/PMC. PROCESSO



1.149.080,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	541 - Transf. Do FUNDEB - Complementação União - VAAF.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2147 - Manutenção do Transporte Escolar - 30% VAAF
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	553 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 21.05.2024. **SIGNATÁRIOS:** **GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, CPF nº 689.376.793-53**- Secretária Municipal de Educação e **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 0209262020020 SESP/MA e CPF nº 225.212.323-00** - Representante legal da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Carolina/MA, 21 de maio de 2024.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: c801a7bb53ce75589a4d885de0021e7c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 017/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 519.750,00 (quinhentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	541 - Transf. Do FUNDEB - Complementação União - VAAF.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2147 - Manutenção do Transporte Escolar - 30% VAAF
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	553 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 21.05.2024. **SIGNATÁRIOS:** **GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, CPF nº 689.376.793-53**- Secretária Municipal de Educação e **JOSÉ LUIZ COELHO, CPF nº 063.670.383-53** - Representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Carolina/MA, 21 de maio de 2024.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 036746fbe1d60479bfaa4874f99afc09*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 017/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** FÊNIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 38.090.360/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	541 - Transf. Do FUNDEB - Complementação União - VAAF.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2147 - Manutenção do Transporte Escolar - 30% VAAF
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	553 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 21.05.2024. **SIGNATÁRIOS:** **GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, CPF nº 689.376.793-53**- Secretária Municipal de Educação - CPF nº 334.089.203-20 e **Rômulo Saldanha Barbosa, CPF nº 041.785.612-19** - Representante legal da FÊNIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. Carolina/MA, 21 de maio de 2024.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: f38907c972102859079824df155fbaac*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 017/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** SANTA FÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.790.099/0001-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 341.170,00 (trezentos e quarenta e um mil cento e setenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	541 - Transf. Do FUNDEB - Complementação União - VAAF.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2147 - Manutenção do Transporte Escolar - 30% VAAF
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	553 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 21.05.2024. **SIGNATÁRIOS:** **GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM, RG nº 0485907520135 - SSP/MA, CPF nº 689.376.793-53**-Secretária Municipal de Educação e **Edivaldo Tavares da Silva, RG nº 293983 SSP/TO e CPF nº 909.707.301-44** - Representante legal da SANTA FÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Carolina/MA, 21 de maio de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 70ec294ac9500c49753276c949f0ed47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 641.791.333-34. OBJETO: Aquisição de Materiais Laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 35.931,48 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0041.2036 - Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21.05.2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde. Representante legal: Jessica Alana Araújo Oliveira, CPF nº 021.698.493-94 e MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 641.791.333-34. Carolina/MA, 21 de maio de 2024. Jessica Alana Araújo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 8dc76d842b85208705139103cb2ad1b9

PORTARIA Nº 102/2024/ADM/PREF. - DISPÕE ACERCA DA TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 102/2024/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da Transferência do Servidor Municipal e dá outras providências”.

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a lotação do servidor **Jairo Franklin Araujo do Rego**, matrícula de nº 11000384-1, brasileiro, portador do CPF 424885833-91 e RG 0708998420195, ocupante do cargo Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2b5e4a5de81bda6837a6923860e4f9d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, caixas d'água, controle de pragas e sanitização, para atender as demandas das secretarias do município de Cedral - MA, que a REABERTURA da sessão será dia 22 de maio de 2024 às 15h:00min.Cedral - MA, 21 de maio de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 1951cd17881f85159feb41cd79c9ac63

PORTARIA Nº008, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Renara Leite Rodrigues Rocha, portadora do CPF nº 010.641.523-92, ao cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR no Município de Cedral-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique - se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 806ed3c916ae5b5c0b1b3b730d8172dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à

licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, anteriormente marcada para o dia **22 de maio de 2024, às 09:00hs**, fica adiada para o dia 04 de junho de 2024 às 09:00hs. Centro Novo do Maranhão, 21 de maio de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 541a46d4658dcf2552a21b7450d432b2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.308.422/0001-78**, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 37.165,71 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:**31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica -10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 001. 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0.1.631.0-300 008. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 007. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: f0b0f766bbb15b99b9752e6bd0c069b8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.308.422/0001-78**, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000, representada pelo Sr. **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 74.331,42 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO OO SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 122 04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08**., pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 8b7975dcd32c363793385bbd190eae54

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **J ALVES DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.521,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO FONTE DE RECURSO:** 02 PODER EXECUTIVO SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO OO SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 122 04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador do CPF sob n.º **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 271545c9e51c61cd4ab32f05bbaf6124

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), e a empresa J ALVES DIAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.601.664/0001-49, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 30.605,50 (TRINTA MIL, SEISSENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301.0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 Material De Consumo 3.3.90.30.00 Material De Consumo 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 18 3.3.90.30.00 Material De Consumo 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 Material De Consumo .3.90.30.00 Material De Consumo 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.30.00 Material De Consumo 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0 300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS, brasileiro**, portador do CPF sob nº.º **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a0d978b8dbf92c470df5bd52016809bf

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) e a empresa TECC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.º 07.308.422/0001-78, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 99.370,40 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 381 Ensino Fundamental. 12 361.2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:****

1.543.0.0.1.543.0-200 014. 12 381.2001 2159.0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40% Pré-escolar. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 395 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 386 Educação de Jovens e Adultos 12 388 2003. EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef - 40%). 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6989d87ba4cbad3e7eb27c4ceedeeead

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024 SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C M.M MENEZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.464.577/0001-40, localizada na Rua Canopus, Nº 79, Recanto do Vinhais - São Luís/MA - CEP: 65070-150. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 536.281,50 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do RG: 0273996420044 SESP/MA, e do CPF: 043.895.883-70, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de maio de 2024**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 2b328e83c15ebe5795b451ca8f3153ef

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) e a empresa **J ALVES DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R \$ 83.361,25** (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 00 FUNDEB 12 Educação 12 381 Ensino Fundamental 12 961.2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDI 101010949 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 381.2001 2158.0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 381 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Funde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 3RE Educação Infantil 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% 1 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 3096 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo Material De Consumo 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40% Pré-escolar. 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 395 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 386 Educação de Jovens e Adultos 12 388 2003 ELA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 366 2003 2808 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Funde - 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 12 387 Educação Especial 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30% 313.90.30.007 Material De Consumo 1540.0.0- 200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: dfb36cca9ed652229b541f50b1ac17f3

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.401.578/0001-67**, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do

Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 564.400,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDE. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.550.0.0.1.550.-200 001.** 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº **026634082003-0 SSP/MA**, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 3162beaf6f30fcbd012e7e54c05f329e

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Nº 015/2024** em favor da empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, CEP: 65036-284, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 321.700,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS)**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS DO POVOADO CHEGA TUDO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 38e3a92ab20b1b977cf0e612fcd7f438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 354

PORTARIA Nº 354, DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Cessão da servidora pública efetiva, MARIA SHEILA SILVA AMORIM, em atendimento à requisição da 48ª ZONA ELEITORAL - DOM PEDRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

CONSIDERANDO o processo: 0007529-83.2024.6.27.8048, em que foi requisitada a servidora MARIA SHEILA SILVA AMORIM, ocupante do cargo de Atendente pertencente à Prefeitura de Dom Pedro - MA, para prestar serviço na 48ª Zona Eleitoral - Dom Pedro/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal MARIA SHEILA SILVA AMORIM, atendente, para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 48ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 21 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a6cc1f7f9f268ba720c877a6e869f021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 08 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3345 ISSN 2763-860X

Origem: DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d27d9c85d0a8591bf2fe9f487c3b9a9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 254.983,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c2f62277a97a5d14504a0e6bfd1bdf5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no

Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2052.2204.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04, neste ato representado pelo Sr. PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.178.253-20 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a8ec577bfd12a302ef1b80b4db5cf0d1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 208.559,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e7472eec05e42959cce0ed1453140112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças veículos leves para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 56.811,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e onze reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 23c4126c49c001cc33ab18b530db06ac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos leves para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 38.205,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90 - Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 892c7f061ed7b18a4c7885610d87897b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 260.184,55 (duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, neste ato representado pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrito no CPF nº 007.601.783-48- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d876972d3f70a8268e054ca035bcacf1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 318.294,13 (trezentos e dezoito mil e duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, neste ato representado pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrito no CPF nº 007.601.783-48- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 37834a64a0aa487f3e33641ca3c19a49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 69.160,86 (sessenta e nove mil e cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, neste ato representado pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrito no CPF nº 007.601.783-48- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b136ad65e3de21ff6630d7f8174a799f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 688.080,45 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representado pelo MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 850.343.803-82- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9b327ca527aa143ead2e4c59eef56c06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 441.272,36 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representado pelo MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 850.343.803-82- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 662b2b02e7cd6458d0b75fc7d3ef364f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo

em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - 180.077,00 (cento e oitenta mil e setenta e sete reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representado pelo MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 850.343.803-82- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 87bc5eed3f98bc189194051b35287c44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - 5.759,78 (cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representado pelo MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 850.343.803-82- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 42633013930eac3e3f23e811ad3b1fbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 004/1997/GABINETE

Lei nº 004/97

Cria o conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.

O prefeito municipal de Fernando Falcão, estado do maranhão cidadão Zeferino Cavalcante Almeida no uso das atribuições legas, que lhes forem as leis. Faço saber a todos os seus habitantes que, a câmara municipal aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o conselho municipal de saúde- CMS- deste município de Fernando Falcão - MA, com as atribuições de deliberar sobre a politica de saúde do município, acompanhar a execução dessa politica e ainda a execução orçamentaria do fundo municipal de saúde.

Art. 2º o conselho municipal saúde- CMS-, terá a seguinte composição.

I- Representantes institucionais

a)- O secretario municipal de saúde que representará esta secretaria e

exercera a presidência do conselho:

b)- um representante da fundação nacional de saúde-FNS.

c)- um representante da secretaria municipal de educação.

d)- um representante da secretaria municipal de finanças.

e)- um representante da secretaria municipal de ação social.

II- Representantes da comunidade

a)- um representante dos funcionários da área de saúde.

b)- um representante do clube de mães do município.

c)- um representante da igrejas cristas.

Artigo 3º - cada entidade encaminhara ao projeto municipal o nome de seu representante junto ao conselho municipal de saúde - CMS.

Paragrafo único - caso haja entidades representativa, caso dos funcionários do setor de saúde, o representante poderá ser escolhido em eleição direta e secreta de pessoas ou funcionários que estejam gozando de seus direitos e estejam quites com suas obrigações para com a pátria e para com os conselhos.

Artigo 4º- os membros do conselho municipal de saúde - CMS, não serão remunerados, a participação de cada um será considerado serviço publico relevante.

Artigo. 5º - será escolhido entre os conselheiros, um secretario executivo e um tesoureiro, devendo assinar cheques em conjunto e mandato de no máximo 2 (dois) anos, onde terão suas atribuições definidas no regimento interno do conselho municipal de saúde -CMS.

Artigo 6º - o conselho municipal de saúde CMS, terá um regime interno que regulamentara sue funcionamento, aprovado pelo plenário do conselho e homologado pelo poder executivo, por decreto, poderá o mesmo, com a maioria do plenário fazer modificações que tenha a ser reclamado pela comunidade.

Artigo 8º- esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Fernando Falcão, estado do Maranhão em 03 de fevereiro de 1997.

Zeferino Cavalcante Almeida
Prefeito Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 0c545c9ac84c7fad131f25231e5df382

LEI 005/1997/GABINETE

Lei nº 005/97.

Cria o Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Falcão, faço saber que a câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Capítulo I

Seção I

Do Fundo Municipal de Saúde e seus objetivos.

Artigo 1º- fica criado o Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão, destinado a proporcionar com decisões financeiras para o desenvolvimento das ações de saúde no âmbito do município executados e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como gerenciar esses recursos.

Parágrafo único. As ações de saúde compreendem:

1- Atendimento a saúde universalizada integral regional e hierarquizada.

2- vigilância sanitária.

3- vigilâncias epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente.

4- controle e fiscalização de agressões ao meio ambiente nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Seção II.

Das atribuições do secretário de saúde.

Artigo 2º - São atribuições do secretário municipal de saúde:

1-jeri o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em

Conjunto com o conselho municipal de saúde.

2- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano Municipal de Saúde.

3- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do fundo em concordância com plano Municipal de Saúde e com a lei de diretrizes orçamentárias.

4- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde os demonstrativos mensais de receita e despesas do fundo.

5- delegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviço de saúde que integram a rede municipal.

6- firmar Convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.

Seção III.

Das atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º- são atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

1- preparar os demonstrativos mensais a receita e despesas a serem encaminhadas ao secretário municipal de saúde.

2- manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente a empenho liquidação de pagamento das despesas e dos recebimentos das receitas do fundo.

3- manter em coordenação com setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o fundo.

4- encaminhar contabilidade geral do município.

a) mensalmente, os demonstrativos de receita e despesas do fundo após as providências de que trata o artigo 2º desta lei.

b) trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos.

c) anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis e o Balanço Geral do fundo.

5- Assinar, juntamente com o secretário de saúde, os documentos referido nos inciso anterior.

6- elaborar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao secretário municipal de saúde.

7- apresentar ao secretário municipal de saúde a análise e a avaliação da situação econômica do fundo detectados nos demonstrativos.

8- manter os controles necessários sobre convênio ou contratos de prestação de serviços pelo setor, bem como sobre os empréstimos feito para a saúde, encaminhado nesse sentido, relatório mensal ao secretário municipal de saúde.

9- manter os controles necessários, e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde, encaminhando nesse sentido relatório mensal ao secretário municipal de saúde.

Seção IV

Dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 4º são receitas do fundo:

1- Transferências oriundas do orçamento Seguridade Social e do orçamento, como decorre do que dispõe o artigo VII da Constituição Federal.

2º rendimentos e juros provenientes de aplicações fenecerias:

3º produtos de comércio firmados com outras entidades financeiras.

4º produto da arrecadação de taxa de fiscalização sanitária e de multas e juros de Mora por infrações ao artigo sanitário Municipal bens como parcelas de arrecadações de outras taxas instituídas daquelas que o município venha a criar.

5º parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestações de serviço e de outras transferências que o município tenha direito por força de lei e de convênio.

6º doações em espécies feitas diretamente para o fundo artigo 1 as receitas descritas serão neste artigo depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências bancárias oficial.

Art. 1º as receitas descritas serão neste artigo depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências bancária oficial.

Art. 2º os cheques das contas bancárias do fundo. Serão assinado pelo Prefeito Municipal e pelo secretário municipal de saúde.

Artigo 3º aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá;

1º da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação.

2º da prévia autorização do secretário municipal de saúde.

Art. 4º as liberações das receitas por parte do município de que tratam os IV e V dar se ao até no máximo o décimo dia útil do mês seguinte a aquela em que efetivam as respectivas arrecadações.

Seção V

Dos ativos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 5º constitui ativos do fundo.

1- disponibilidade monetárias em bancos de caixa oriundas das receitas especificadas;

2- direitos que porventura vim a constituir;

3- bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município.

4- bens moveis e Imóveis doados com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde do município.

5- bens moveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo único - anualmente será realizado dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Sessão VI

Dos passivos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 6º constitui passivos do fundo as obrigações de qualquer natureza que por ventura o município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde.

Seção VII

Do orçamento e da contabilidade.

Subseção I

Do orçamento.

Artigo 7º o orçamento do Fundo Municipal de Saúde e as políticas e o programa de trabalhos governamentais observados o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 1º o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento Geral do município em obediência aos princípios da unidade. Parágrafo 2º- na elaboração do orçamento do Fundo Municipal de Saúde serão observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

Seção II

Da contabilidade.

Artigo 8º a contabilidade Fundo Municipal de Saúde tem como objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Saúde observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo 1º a contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais e receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e dos demais demonstrativos exigidos pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º os demonstrativos e os relatórios passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Seção VII

Da execução orçamentária.

Subseção I

Da despesa.

Artigo 9º imediatamente após sancionada a Lei do orçamento o secretário municipal de saúde o aprovará o quadro de contas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executoras do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício observando o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Artigo 10º nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único- para os casos a insuficiência e omissão orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais de autorizados e abertos por decreto do executivo.

Artigo 11º as despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirá.

1.- financiamento parcial ou total de programas integrados de saúde

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados.

2.- pagamentos de investimento, salários, gratificações de pessoal do órgão de entidades da administração direta ou indiretas que participe das ações prevista no **artigo 1º** desta lei.

3º- pagamentos pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde observando o artigo 1º de 1998 da Constituição Federal.

4º- aquisição de material permanente e de consumo e de outros necessários ao desenvolvimento dos programas.

5º- construção reforma ampliação aquisição ou locação de imóveis para utilização de rede física de prestação de serviço saúde.

6º- desenvolvimento e aperfeiçoamentos dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.

7º- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos de saúde.

8º- Atendimento de despesas diversas de caráter urgente necessário a execução das ações e serviços de saúde de que trata o art. 1º desta lei.

Subseção II

Das receitas.

Artigo 12º- a execução orçamentária Tais receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Capítulo II

Disposições finais

Artigo 13º- fica criado Cargo comissionado de coordenador do fundo municipal de saúde, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito Municipal.

Artigo 14º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15º- revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Fernando Falcão Maranhão em 03 de fevereiro de 1997.
Zeferino Cavalcante Almeida
Prefeito Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: a036f81c959bed62a7365fc837397792

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 088/2024-GP.

PORTARIA Nº 088/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024. Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) Servidor (a) MELISSA HANNA MACHADO DA SILVA BRITO, Matrícula: 3226-1, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 780ea287e51c0b97f74a6c8682061a7e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2024

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **CONCORRENCIA PUBLICA Nº001/2024** ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Agente de Contratação.

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.282.738/0001-61

INSC. ESTADUAL Nº 12.661569-1

RUA SANTA ANTONIO 331 CENTRO

TRIZIDELA DO VALE/MA

CEP: 65.727.000

Nas especificações que seguem abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA					2.830.296,56	100,00 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					22.085,08	0,78 %
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	304,72	390,04	1.755,18	0,06 %
1.1.2	MOB 001	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	15.882,74	20.329,90	20.329,90	0,72 %
1.2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					146.821,74	5,19 %
1.2.1	PROPRIO 002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	6	19.117,42	24.470,29	146.821,74	5,19 %
1.3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					2.437.584,96	86,12 %
1.3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	123000	0,35	0,44	54.120,00	1,91 %
1.3.2	98525	SINAPI	LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA	m²	20000	0,35	0,44	8.800,00	0,31 %
1.3.3	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	49200	13,80	17,66	868.872,00	30,70 %
1.3.4	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	470012,76	1,78	2,27	1.066.928,96	37,70 %
1.3.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	49200	1,31	1,67	82.164,00	2,90 %
1.3.6	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	246000	1,14	1,45	356.700,00	12,60 %
1.4			OBRAS DE ARTES - BUEIROS					203.474,88	7,19 %
1.4.1	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	72	2.207,85	2.826,04	203.474,88	7,19 %
1.5			SERVIÇOS FINAIS					20.329,90	0,72 %
1.5.1	MOB 002	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	15.882,74	20.329,90	20.329,90	0,72 %
							Total sem BDI	2.217.331,15	
							Total do BDI	612.965,41	
							Total Geral	2.830.296,56	

Gonçalves Dias (MA) em 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Aldair José da Silva Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bc8d95ed13688bc7f4e0a70686dd0639

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CORRENCIA PUBLICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 160401/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/05/2024

HORÁRIO: 09:00 HORAS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

peelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.282.738/0001-61
INSC. ESTADUAL Nº 12.661569-1
RUA SANTA ANTONIO 331 CENTRO
TRIZIDELA DO VALE/MA
CEP: 65.727.000

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: a852889a37923313549449f197bc2662

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA					2.830.296,56	100,00 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					22.085,08	0,78 %
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	m²	4,5	304,72	390,04	1.755,18	0,06 %
1.1.2	MOB 001	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	15.882,74	20.329,90	20.329,90	0,72 %
1.2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					146.821,74	5,19 %
1.2.1	PROPRIO 002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	6	19.117,42	24.470,29	146.821,74	5,19 %
1.3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					2.437.584,96	86,12 %
1.3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	m²	123000	0,35	0,44	54.120,00	1,91 %
1.3.2	98525	SINAPI	LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA	m²	20000	0,35	0,44	8.800,00	0,31 %
1.3.3	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (1,00HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	m³	49200	13,80	17,66	868.872,00	30,70 %
1.3.4	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	470012,76	1,78	2,27	1.066.928,96	37,70 %
1.3.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	49200	1,31	1,67	82.164,00	2,90 %
1.3.6	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	m²	246000	1,14	1,45	356.700,00	12,60 %
1.4			OBRAS DE ARTES - BUEIROS					203.474,88	7,19 %
1.4.1	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	72	2.207,85	2.826,04	203.474,88	7,19 %
1.5			SERVIÇOS FINAIS					20.329,90	0,72 %
1.5.1	MOB 002	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	15.882,74	20.329,90	20.329,90	0,72 %
							Total sem BDI	2.217.331,15	
							Total do BDI	612.965,41	
							Total Geral	2.830.296,56	

Gonçalves Dias- MA, 17 de maio de 2024

Aldair José da Silva Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 40d4adaea2d989150d9c57c45c09c940

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Maria Isabel de Sousa, inscrita no CPF nº 507.918.933-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Paulo Ricardo Medeiros da Silva, inscrito no CPF nº 127.525.543-46. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.987,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bf729143e10d40e04776e4720244be6f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Adilson Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 035.498.273-77. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 98ac08addf4a2dce27a155937e98a04f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Antônio Lavor Pereira, inscrito no CPF nº 014.734.613-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b4ec1dacd47df6ffbf31c67afba056a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Antônio Geyson Maia da Silva, inscrito no CPF nº 612.224.773-19. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ad3894e7f896c40695a2132a96d742a3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Sueli Faustino da Silva, inscrita no CPF nº 046.947.903-58. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.708,00 (trinta e nove mil, setecentos e oito reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 611adafccf6acb9628fa1fb7258d521a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Valdimiro de Farias Arrais, inscrito no CPF nº 030.846.933-07. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais). **OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4a739cbf4f01ab83380bed2a0bd3f959

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 006/2024 - SRP**

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: A. M. GOMES LTDA - ME					
CNPJ: 42.418.219/0001-55					
ENDEREÇO: R Conego Aderson, Bairro: Centro, Cep: 65.783-000 Cidade: Senador Alexandre Costa					
REPRESENTANTE: ANDERSON MORAES GOMES					
E-MAIL: amgomesltda@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. MENSAL	TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS- PLANO DE 50 A 100 MBPS - 7 PONTOS DE ACESSO	MÊS	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANO DE 50 A 100 MBPS - 7 PONTOS DE ACESSO	MÊS	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE 50 A 100 MBPS - 4 PONTOS DE ACESSO	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE 50 A 100 MBPS - 15 PONTOS DE ACESSO	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de maio de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 0d36bf6c3cb19f87a23c588205f9b60d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA
ART.6º INCISO II - LEI COMPLEMETAR 195/2022**

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, através do Secretária de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

A) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMA
C) Objeto	Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 01 sessões de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6.

Credenciado(os) declarado(s) habilitado do resultado preliminar, após realização do certame licitatório:
PAULO ROBERTO GUERRA GONÇALVES, Inscrito no CPNJ nº. 31.254.977/0001-69.
Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 17.823,46 (dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.
Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, 21 de maio de 2024.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 3b5ae6116bcea39ed58a3741fbc1b2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**Termo de Homologação
Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - SRP**

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades

recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ROTAS COMPLEMENTARES DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.** Em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: ANGLONORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 07.382.559/0001-72					
ENDEREÇO: Rua Antônio Aragão, S/N Centro, Cidade: São Mateus do Maranhão/MA					
REPRESENTANTE: Camila Viana Silva					
E-MAIL: anglonorte.adm@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROTA 1: Micro-Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída do São José, Capim da Colônia, Santa Cruz c/ destino ao Belmonte, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 31,1 km ida e volta, dois (2) Turnos	12	MÊS	R\$ 11.690,00	R\$ 140.280,00
2	ROTA 2: Micro-Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 32 passageiros. Saída do canuto c/ destino ao Belmonte, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 4 Km ida e volta Dois (2) turnos	12	MÊS	R\$ 11.690,00	R\$ 140.280,00
3	ROTA 3: Carro Passeio para transporte escolar, com capacidade de 4 passageiros. Saída de Belém c/ destino a SEDE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 12 Km ida e volta dois (2) turnos	12	MÊS	R\$ 4.610,00	R\$ 55.320,00
4	ROTA 4: Ônibus para transporte escolar, com capacidade de 45 a 60 passageiros. Saída do Canaã c/ destino a SEDE, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. 12,4 Km ida e volta, Um (1) turno	12	MÊS	R\$ 16.990,00	R\$ 203.880,00
TOTAL					R\$ 539.760,00

Governador Eugênio Barros - MA, 14 de maio de 2024.

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 4c39947a24dbb9ccd04af06a889b5792

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156.3/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156.3/2024 - PMG REF. Processo Adm 3926/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJÁU/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **TERRA SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração **QUALITATIVA**, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 4,518%(quatro inteiros vírgula quinhentos e dezoito milésimo por cento) do valor global do contrato firmado entre as partes, em 29/09/2022. - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 198.265,88** (cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 4,518%(quatro inteiros vírgula quinhentos e dezoito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 4.387.961,08 (quatro**

milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos). para **R\$ 4.586.226,96** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)- **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do **Contrato n.º 156.3/2022**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie. **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 17 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 41a394d3ced4ca47ecc3e0914d639b58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e50bc8878dc4d885a7820de4bf7f6862

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 017/2024-NOMEAR PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA CALIANE SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL da Escola Municipal Santa Luzia, CALIANE SILVA SANTOS**, Portadora do RG nº 046199002012-0 SSP/MA e CPF nº 615.774.193-75 vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 20 de Maio de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 59b159e73c56d8bd08f8475b9186cfeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais e construção de três pontes de concreto na Zona Rural do Município de Loreto/MA. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, e considerando que fora observado o prazo recursal, nos termos do artigo 109, alíneas "a", "b", e art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora: **SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14**, Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total homologado é de **R\$ 2.534.081,40 (dois milhões quinhentos trinta quatro mil oitenta e um reais e quarenta centavos)**. Publique-se. Loreto (MA), 21 de maio de 2024. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9ef0d305e11b1d71e4d011f10a8b94d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, nomeado pela Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo n.º 210.660.007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e utensílios para a Prefeitura Municipal e suas secretarias, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor: ELIAS ALMEIDA ARAUJO EPP
CNPJ: 42.771.150/0001-49
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0028	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES	PARANÁ	PC	1.000	R\$ 2,65
0036	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO 1000ML	AZULIM	UND	260	R\$ 4,45
0046	PANO DE LIMPEZA(CHÃO)	SOUZA	UND	1.950	R\$ 3,26
0047	PANO DE PRATO	ITATEX	UND	790	R\$ 2,50
0078	ABRIDOR DE LATA	TRAMONTINA	UND	260	R\$ 2,40
0079	BACIA GRANDE PLÁSTICA	ARQPLAST	UND	260	R\$ 24,40
0080	BACIA MÉDIA PLÁSTICA	ARQPLAST	UND	260	R\$ 20,00
0088	BALDE PLÁSTICO GRANDE 30 L	ARQPLAST	UND	650	R\$ 62,00

Fornecedor: BVA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 52.958.657/0001-60
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0081	BACIA PEQUENA PLÁSTICA	LUMAR	UND	260	R\$ 7,97
0085	BALDE PLÁSTICO 60L COM TAMPA	IBAP	UND	390	R\$ 35,84
0086	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100L	IBAP	UND	260	R\$ 70,00
0087	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 60 L	IBAP	UND	260	R\$ 49,60
0099	CONCHA	ORIGINAL	UND	130	R\$ 4,42
0100	CONJUNTO COM 06 COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA/SUCO	NADIR	UND	130	R\$ 17,41
0101	CONJUNTO DE MANTIMENTO DE VIDRO C/03	NADIR	CJ	100	R\$ 35,47
0102	CONJUNTO DE MANTIMENTO PLÁSTICO C/03	RAINHA	CJ	100	R\$ 20,00
0104	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UND	NADIR	UND	104	R\$ 37,49
0111	FRIGIDEIRA M	SPINDOLA	UND	130	R\$ 29,93
0115	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA G	NADIR	UND	100	R\$ 14,32

Fornecedor: C F ARAUJO - COMERCIO EPP
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0010	BOTA APROPRIADA PARA LIMPEZA	MARLUVAS	PAR	300	R\$ 30,40
0014	COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA 180 ML CX C/25 PCT	FONPLAST	CX	3.000	R\$ 84,95
0021	DETERGENTE LIQUIDO CX COM 24 UND DE 500 ML	RETIRO	CX	600	R\$ 23,90
0027	FLANELA 40X60	INTEXTIL PLUS	UND	1.000	R\$ 2,36
0029	FRALDAS DESCARTAVEIS TAMANHO P PCT COM 18 UND	CREMER	PAC	2.600	R\$ 8,90
0039	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO TAM. P COR AMARELA	IMBAT	PAR	390	R\$ 3,19
0040	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO TAM. M COR AZUL	IMBAT	PAR	390	R\$ 3,79
0056	SABÃO EM PÓ CX C/20 PCT DE 500G	IAPO	CX	800	R\$ 38,00
0065	SACO PARA LIXO 100L DE CAPACIDADE-PACOTE COM 100	LIMPEMAX	PC	6.630	R\$ 30,00
0071	TOALHA DE BANHO	ENGOTEX	UND	780	R\$ 12,00
0072	TOALHA DE ROSTO,40X60CM	ENGOTEX	UND	650	R\$ 6,99
0082	BALDE 100L COM TAMPA	MERCOMPLAS	UND	260	R\$ 45,00

Fornecedor: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA
CNPJ: 02.421.787/0001-90
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0116	KIT PARA MERENDA (COPO, COLHER E PRATO)	CASA DO BARALHO	UN	3.900	R\$ 2,75
0124	TABUA DE CORTAR CARNE	CASA DO BARALHO	UN	100	R\$ 6,90





Fornecedor: D MARTINS DA SILVA EPP
CNPJ: 47.907.583/0001-00
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0004	ALCOOL LIQUIDO 0,95% DE 1000ML	TUPI	UND	5.000	R\$5,15
0005	ALGODÃO EM BOLAS PCT C/100G	DENGO	PC	2.600	R\$1,70
0006	AMACIANTE 5 LITROS CX COM 4 UND	START	CX	1.300	R\$41,49
0007	AMACIANTE LIQUIDO CX COM 12 UND FRASCO DE 1 LITRO	START	CX	300	R\$31,99
0025	ESPONJA DE AÇO FD C/14 PCT	YPE	FD	500	R\$17,49
0089	BALDE PLÁSTICO MÉDIO 20 L	PLASUTIL	UND	650	R\$22,49
0105	CUSCUZEIRA G	ALUMINFORT	UND	100	R\$69,99
0106	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	DCASA	UND	130	R\$8,88
0107	FAÇA DE COZINHA 08	DCASA	UND	130	R\$9,42
0108	FAQUEIRO C/24 PEÇAS	DCASA	UND	100	R\$23,88
0109	FECHADURA COM TRINCO	MGM FIRENZE	UND	130	R\$66,99
0110	FECHADURA COMUM	MGM FIRENZE	UND	130	R\$27,99
0112	GARRAFA PARA ÁGUA 5L	INVICTA	UND	100	R\$27,49
0113	GARRAFA TÉRMICA 12 L PARA ÁGUA	INVICTA	UND	100	R\$104,99
0114	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 01L	TERMOLAR	UND	100	R\$23,99
0117	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	PRATIK	UND	130	R\$79,90
0118	PANELA DE PRESSÃO 10L	TERMOLAR	UND	100	R\$139,00
0119	PAPEIRO DE ALUMÍNIO M	NADIR	UND	100	R\$11,35
0120	PENEIRA M	NADIR	UND	260	R\$3,98
0121	PRATO DE LOUÇA	NADIR	UND	100	R\$4,99
0126	TACHO DE ALUMÍNIO M	ALUMI-AÇO	UND	100	R\$174,99

Fornecedor: E P MOURA EPP
CNPJ: 36.145.634/0001-80
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0061	SACO PARA LIXO 100L PCT C/05 UND	CVS PLASTICOS	PC	260	R\$ 1,89
0068	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO, 400ML, CAIXA COM 12	ELSERVE	CX	39	R\$ 71,99
0070	TAPETE	CAERUS	UND	650	R\$ 9,99
0073	VASSOURA DE NYLON COM CABO	CONDOR	UND	1.000	R\$ 6,99
0083	BALDE DE ZINCO MÉDIO	VONDER	UND	260	R\$ 52,99
0084	BALDE PLÁSTICO PEQUENO 05L	JAGUAR	UND	650	R\$ 12,48
0090	BANDEJA PLÁSTICA G	MC	UND	100	R\$ 23,30
0091	BANDEJA PLÁSTICA M	PLASUTIL	UND	100	R\$ 14,99
0092	COADOR DE CAFÉ	MC	UND	390	R\$ 2,49
0093	COLHER DE ALUMÍNIO G	MC	UND	260	R\$ 5,99
0094	COLHER DE MADEIRA G	MC	UND	260	R\$ 4,31
0095	COLHER DE MADEIRA P	MC	UND	130	R\$ 4,18
0096	COLHER GRANDE EM AÇO INOX	CAERUS	UND	65	R\$ 4,48
0097	COLHER PARA CAFÉ METAL	STAINLLASS	UND	260	R\$ 1,74
0098	COLHER PARA SOPA METAL	STAINLLASS	UND	130	R\$ 1,17
0127	TACHO DE ALUMÍNIO P	DIVIFORT	UND	100	R\$ 124,99

Fornecedor: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.463.608/0001-79
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0062	SACO P/LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 15 LITROS	ERIPLAST	PC	260	R\$ 1,78
0063	SACO P/LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 30 LITROS	ERIPLAST	PC	7.540	R\$ 1,98
0066	SACO PARA LIXO 40 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 100	ERIPLAST	PC	1.000	R\$ 19,91



Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES EPP
CNPJ: 45.740.175/0001-73
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0055	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200G	GIRANDO O SOL	CX	650	R\$ 64,80

Fornecedor: J P L SANTOS EIRELI EPP
CNPJ: 32.353.158/0001-31
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0019	DESODORIZADOR DE AR DE 360 ML	BOM AR	UND	1.000	R\$ 8,97
0075	VASSOURA DE PELO COM CABO	SOFT	UND	1.000	R\$ 6,00
0103	CONJUNTO DE PAINÉIS EM AÇO INOX C/ 06 PEÇAS	NADIR	UND	100	R\$ 454,00

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.924.919/0001-11
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0001	AEROSOL INSETICIDA (BASE DE AGUA)	PRO INSET	UND	300	R\$ 4,97
0002	ÁGUA SANITÁRIA, CX C/ 12 UND DE 1000 ML	CLORITO	CX	10.000	R\$ 16,97
0003	ALCOOL EM GEL 1000ML	ASSEPTGEL	UND	10.000	R\$ 5,97
0008	AVENTAL DE PLÁSTICO ADULTO	VABENNE	UND	300	R\$ 3,72
0009	AVENTAL DE PLÁSTICO INFANTIL	VABENNE	UND	300	R\$ 3,72
0011	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30L COM TAMPA	BRALIMPIA	UND	300	R\$ 46,15
0012	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 L	BRALIMPIA	UND	520	R\$ 38,73
0013	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 8,5L	MERCONPLAS	UND	1.000	R\$ 5,87
0015	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML CX C/50 PCT	MARATA	CX	3.000	R\$ 78,21
0016	COTONETES CX C/75 UND	COTTON	CX	500	R\$ 2,42
0017	DEPOSITO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTO COM 100(QUENTINHAS) Nº 8	BOREDA	UND	260	R\$ 30,07
0018	DESINFETANTE LIQUIDO, CAIXA COM 12 UND DE 1000 ML	LAVA BEM	CX	1.500	R\$ 22,03
0020	DETERGENTE LIQUIDO 5L, CX C/04 UND	LIZ	CX	400	R\$ 46,75
0022	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	250	R\$ 18,97
0030	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M PCT COM 18 UND	MAMMYPOKO	PAC	2.600	R\$ 8,00
0033	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23. FARDO COM 10 PACOTES	SCALLA	FD	400	R\$ 14,97
0034	LIMPA ALUMÍNIO, CX COM 24 UND DE 500 ML	NUTRILAR	CX	260	R\$ 34,97
0035	LIMPA VIDRO 500ML CX C/12 UND	LAVA BEM	CX	260	R\$ 52,18
0037	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	LAVA BEM	UND	260	R\$ 3,87
0038	LUSTRA MÓVEIS, CX COM 24 UND DE 200ML	PEROBA	CX	520	R\$ 69,97
0041	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS G	NOBRE	PAR	390	R\$ 3,18
0042	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS M	NOBRE	PAR	390	R\$ 3,18
0043	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS P	NOBRE	PAR	390	R\$ 3,18
0044	PÁ DE LIXO GRANDE DE PLÁSTICO	CONDOR	UND	260	R\$ 5,97
0045	PÁ DE METAL PARA LIXO	VASSOURAS MARANHÃO	UND	260	R\$ 5,97
0048	PAPEL HIGIENICO, FD COM 64 ROLOS	PIMPO	FD	1.950	R\$ 33,77
0049	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO FD C/1000 FLS	ALECRIM	FD	780	R\$ 9,92
0050	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 25G	NUTRILAR	UND	780	R\$ 1,27
0052	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 30CM COM CABO	DA BOA	UND	520	R\$ 6,57
0053	RODO DE BARRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO	DA BOA	UND	1.300	R\$ 7,31
0054	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200G	LAVA BEM	CX	650	R\$ 72,77
0058	SABONETE DE 85G PCT COM 12 UND	EVEN	PC	1.000	R\$ 2,47
0059	SABONETE LIQUIDO 5L CX C/ 4 UND	PETALA	CX	100	R\$ 79,93
0060	SABONETEIRA CINZA/ BRANCO 800ML COM RESERVATÓRIO	NOBRE	UND	39	R\$ 15,17
0064	SACO P/ LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, CAPACIDADE P/ 50 LITROS	DELTA	PAC	7.540	R\$ 2,10
0067	SACO PARA LIXO 60 L DE CAPACIDADE- PACOTE COM 100	DELTA	PC	1.000	R\$ 19,72

0076	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	PRODUÇÃO ARTESANAL	UND	1.000	R\$ 6,58
0077	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PUBLICA	PRODUÇÃO ARTESANAL	UND	1.300	R\$ 35,67

Fornecedor: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.237.610/0001-08
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0031	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G PCT COM 16 UND	MAMY	PC	2.600	R\$ 9,28
0032	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG PCT COM 12 UND	MAMY	PC	2.600	R\$ 7,44

Fornecedor: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.014.105/0001-00
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.
0023	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	DALCIN	UND	300	R\$ 4,00
0024	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	UND	300	R\$ 2,25
0026	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE	BRILHUS	UND	2.000	R\$ 0,64
0051	PRENDEDOR DE ROUPAS C/12 UND	CONDOR	UND	260	R\$ 2,50
0057	SABÃO LIQUIDO 5L CX C/04 UND	NOBRE GODERT	CX	150	R\$ 49,50
0069	SODA CÁUSTICA DE 300G	PONTAL	UND	130	R\$ 7,50
0074	VASSOURA DE PALHA	VASSOURAS MARANHÃO	UND	1.000	R\$ 1,56
0122	REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO INDUSTRIAL	GENÉRICA	UND	100	R\$ 45,00
0123	REGISTRO PARA FOGÃO DE 04 BOCAS	GENÉRICA	UND	100	R\$ 35,00
0125	TACHO DE ALUMÍNIO G	ALUMÍNIO ABC	UND	100	R\$ 300,00
0128	TORNEIRA PARA JARDIM	FURKIN	UND	260	R\$ 3,00
129	TRAVA PARA CADEADO CX C/12	FURKIN	CX	130	R\$ 90,00

Matões-MA, 20 de maio de 2024. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 598677d18c18f55650c6a5d6043cf946

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, vias urbanas e tapa buraco, destinada atender a Sec. Municipal de Infraestrutura. DATA DE ABERTURA: 05/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 17 de maio de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3afa72dd35b949299d6364166a295682

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2024 CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma unidade escolar, contendo cinco salas de aula no Bairro Oiteiro da Cruz na cidade de Matões-Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 1.796.489,07 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/05/2024 até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.1115 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Básica - Pré - Escola NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.971.705/0001-07. Matões - MA, 21 de maio de 2024. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO 215/2024 - CONCORRENCIA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4d76eaa3057afbabb7c5cc32d53dc8a



EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 034/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Lindomar Rodrigues Lopes. Projeto: Lindomar o Melhor da viola. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 47ba5cd0cb05db8017264b73b92e340e

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 035/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: André da Silva Costa. Projeto: André Lima. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4addce533a6c87556a45b2bb577382b1

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 036/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Jose Wilson de Sousa Moraes. Projeto: Baião Nordestino. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f938a7eee52468b4a8b1425e27360d00

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 037/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Amanso Vieira dos Santos. Projeto: Gavião do Norte - Repentista. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8f09a45d04b282f28672fd641b814a88

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 038/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Lucileide Assunção Figueredo. Projeto: Leidy Assunção crochê. Valor: R\$ 4.335,74 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5fb1ddf27f9d170c7e87a18756a92a6

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 039/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Maria Madalena Conceição da Silva. Projeto: Mulher em ação. Valor: R\$ 4.335,74 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4574f378357bb4bf071262607eade25

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 040/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Eliane Maria Barbosa. Projeto: Elaine Barbosa Personalizados. Valor: R\$ 4.335,74 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3c5844442b5f5e58c22d4b7d3d58bde

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 041/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Geílson Pereira da Conceição. Projeto: Festa do Divino Espírito Santo de Matões-Ma. Valor: R\$ 8.461,22 (Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d9ff00ac80e45f61ae3c5df34bb4c448

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 042/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Associação Cultural de Quadriilha Fogaréu Junino. Projeto: 10 anos de história da Fogaréu Junino. Valor: R\$ 8.461,22 (Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f29b7b2e76a836dfdf5b80c0d170e462

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 043/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Mariana Costa Silva. Projeto: Capoeira Liberdade e Movimento. Valor: R\$ 8.461,22 (Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f84e00ee49a60ce76b10b7479521d3e0

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 044/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Josey Walles Ribeiro. Projeto: Festa de São Bartolomeu (tenda de oxumaré). Valor: R\$ 8.461,22 (Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c2d444f53a9300bdc20c0cded566c531

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 045/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Tais Conceição da Silva. Projeto: Oh meu divino espírito santo- "Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo amém". Valor: R\$ 8.461,22 (Oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Vigência:

03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fa98a44b18c990a0c415cbf9b098f34b

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 046/2024.

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Gedvan Medeiros Costa. Projeto: Gedvan Medeiros. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 574a9c7d39f2fc7bae3a5f9f3f86c4e4

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 047/2024.

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Maria José dos Santos de Oliveira Nascimento. Projeto: O louvor que desperta. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5a87e212514e0d0bfeeed3a46f10eb7f

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 048/2024.

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Francisco das Chagas Carneiro Pinheiro. Projeto: cantor Shop music R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5cb5bc64936b0c2abd0d06068539b9cd

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 049/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal

de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Josafá Colaço da Silva Almeida. Projeto: Ministério Atos. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 675fa0928ac52417049c8152d82b79f9

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 050/2024.

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Jonas Altino Alves. Projeto: Vem dançar Baião. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7419cf6621122e0fbe37e20823b76ca0

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 051/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Jorge Fernando Campos Maia. Projeto: Pagode do Nando Maroto. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d02f2ace165c4c4944e7fe747717000d

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 052/2024.

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Robledo Moreira Santos. Projeto: O mundo precisa de Paz. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f9eefb51e1603f67a1b870ab56cbec92

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 053/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas

pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Antônio Ferreira Neto. Projeto: Dança do Lili. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 41454d2df2b875b70be3c019b3e4d0b5

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 054/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Francisco Jose Santana Junior Projeto: Junior Santana e Laylson Teclas. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8533ec88c444d7aac92ddcfe552d849f

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 055/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Marcone do Nascimento Freire. Projeto: Cultura matoense. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2d86dd6c422b63661573998c785b7d9a

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 056/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Genival Michelône da Silva. Projeto: Banda Paixão de Menina. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7bbc5ce5f7ea8f7ef8f1cf388d8f9b10

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4cbc4975e03a62da2307672a020e6c36

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 057/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Alexandre de Sousa Rodrigues. Projeto: Xande Rodrigues. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3baf8f79cbfc44cef3e230b27534c913

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 058/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Elmo Cardoso de Vascelos. Projeto: Elmo Cardoso. Valor: R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d57724963d53a7a61ff60c9513f49243

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 059/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Antônio Wilson da Silva. Projeto: Mãe palmeira. R\$ 6.700,57 (Seis mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 934e93e6efa86b8ae62425883d5e4528

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 060/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: João Henrique Silva Guimarães. Projeto: Levando a Cultura Brasileira. R\$ 9.346,84 (Nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 061/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Francisco Paulo Gomes dos Santos Projeto: Cinema na Escola. R\$ 9.346,84 (Nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f2ac679301f6b01c09e630d2efb347fc

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 062/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: Ederson de Paulo Lima Costa. Projeto: Comunique-se (audiovisual ao acesso de todos). Valor: R\$ R\$ 9.385,43 (Nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavo). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b669f23a410ee77918e260f9fa09bb5d

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 063/2024

Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, nos termos da Lei Federal Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Partes: Prefeitura do Município de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Agente Cultural: André Silva Amaral dos Santos. Projeto: Formação Pro. Valor: R\$ 9.385,43 (Nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/05/2024. Matões-MA, 02 de maio de 2024. **Francisca Aclene Viana Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1153210ecede7b411f8252e3d8bff5ff

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 154/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **154/2024**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 64, do dia 03 de maio de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** Valor

Global: R\$ 94.224,00, **LEIA-SE: Valor Global: R\$ 64.130,60** . Matões
- MA, 21 de maio de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d02035bfcd611d61d0f6dbc78986e56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 06/2024, Processo Administrativo nº 25/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR -MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA - 20.192.172/0001-11 grzedofeiracontabil@hotmail.com - (99) 98459-2112	773.101,50	673.965,10	Proveito (12,82%) 99.136,40
Totais	773.101,50	673.965,10	99.136,40 Proveito (12,82%)

Detalhes

Idelane Souza Texeira na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA - CPF/CNPJ: 20.192.172/0001-11

Lote	Data/Hora da Homologação	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1	16/05/2024 14:29:56	Abacaxi pérola - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, de cerca de 1,5 kg. Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:	1.300,00	KG	0,00	0,00
Lote 1		Abóbora in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:	450,00	KG	0,00	0,00
Lote 1		Acelga in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:	230,00	KG	0,00	0,00
Lote 1		Alface hidropônica in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco plástico individual, separada a raiz do caule, conservando a água. Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:	300,00	Maços	0,00	0,00

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 15

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:	180,00	KG	0,00	0,00
---	--------	----	------	------

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Banana prata in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:	2.000,00	KG	0,00	0,00
---	----------	----	------	------

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

1.800,00 KG 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Beterraba in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

250,00 KG 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Cebola branca in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

600,00 KG 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Cenoura in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

600,00 KG 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

600,00 Maços 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Chuchu in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

560,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Couve-folha in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

300,00 Maços 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 15

Maçã in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. -

300,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Macaxeira in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

200,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.

450,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Melancia in natura, de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 100,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. 200,00 KG 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Pepino in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 500,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 160,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 370,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Quiabo in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 370,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 4 de 15

Repolho in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 500,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Tomate in natura, de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 800,00 Kg 0,00 0,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Lote 2 Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:29:56

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA TIPO COSTELA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	400,00	KG	30,49	12.196,00
CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	500,00	KG	45,49	22.745,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

1.500,00 Kg 37,18 55.770,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

2.900,00 Kg 37,61 109.069,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 2Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

500,00 Kg 34,88 17.440,00

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 5 de 15

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

2.000,00 Kg 40,35 80.700,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Fígado bovino resfriado ou congelado; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor próprio e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

400,00 Kg 18,32 7.328,00

Marca: IN NATURA Fabricante: Modelo:

Frango inteiro congelado com osso; com peso mínimo de 2Kg; sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

3.000,00 Kg 13,74 41.220,00

Marca: FRIATO Fabricante: Modelo:

Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

800,00 Kg 19,45 15.560,00

Marca: FRIATO Fabricante: Modelo:

OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.

50,00 CARTELA 19,80 990,00

Marca: OVOS BL Fabricante:

Modelo:
SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

500,00 KG 14,85 7.425,00

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 6 de 15

Marca: SEARA Fabricante: Modelo:

Lote 3	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:29:56		
Lote 3			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	1.400,00	Unid.	8,91 12.474,00

Marca: MARATA Fabricante: Modelo:



Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.

Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: BLANCO Fabricante:

Modelo:

Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

1.900,00 Kg 5,06 9.614,00

Marca: ZERO CAL Fabricante: Modelo:

Ameixa em calda, fabricada a partir de frutas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde.

Embalagem: lata, contendo 250g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

30,00 Und 5,07 152,10

30,00 Unid. 12,87 386,10

Marca: PREDILECTA Fabricante: Modelo:

Amido de milho contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: CORINGA Fabricante:

Modelo:

Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.

1.900,00 Unid. 4,80 9.120,00

180,00 KG 24,75 4.455,00

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 7 de 15

Marca: SEARA Fabricante: Modelo:

Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: BOM DE GOSTO Fabricante:

Modelo:

5.800,00 Kg 5,59 32.422,00



ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: 450,00 PCT 6,30 2.835,00 deve estar intacta, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Marca: ZAELI Fabricante: Modelo:

Azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: vidro, 150,00 Unid 6,27 940,50 contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: OLE Fabricante:

Modelo:

Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, 3.000,00 Unid. 7,30 21.900,00 queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.

Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: FORTALEZA Fabricante: Modelo:

Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não 4.000,00 Unid. 6,25 25.000,00 podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: FORTALEZA Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 8 de 15

Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a 3.000,00 Unid. 6,66 19.980,00 identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: SANTA CLARA Fabricante: Modelo:

Cereal a base de arroz pré-cozido; com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor 500,00 Unid. 15,44 7.720,00 próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.



Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:

Cereal a base de aveia em flocos finos; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

500,00 Unid. 6,37 3.185,00

Marca: NESTLE Fabricante:

Modelo:

Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; extraído dos 3 cereais em flocos ou flocos de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionados de extrato de malte, mel, xaropes, sal e de outras substâncias comestíveis; secos, laminados e tostados; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

500,00 Unid 8,73 4.365,00

Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:

Cereal a base de milho pré-cozido; com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

500,00 Unid. 7,26 3.630,00

Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:

Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

120,00 Caixa 3,83 459,60

Marca: DONA BENTA Fabricante:

Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 9 de 15

Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

500,00 Unid. 3,47 1.735,00

Marca: DONA BENTA Fabricante: Modelo:

CONDIMENTO - CALDO DE CARNE EM TABLETE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES. CAIXA COM 6 TABLETES

30,00 CAIXA 3,27 98,10

Marca: KINO Fabricante: Modelo:

CONDIMENTO - CALDO DE GALINHA EM TABLETE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES. CAIXA COM 6 TABLETES

30,00 CAIXA 3,85 115,50

Marca: KINO Fabricante: Modelo:



Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e com no máximo 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico. Embalagem: vidro, contendo 190g, 700,00 Unid. 2,52 1.764,00 com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: QUERO Fabricante: Modelo:

Feijão Cariquinha Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 580,00 Kg 8,67 5.028,60

Marca: MAXIMO Fabricante: Modelo:

Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 1.000,00 Unid. 5,51 5.510,00

Marca: GALO Fabricante: Modelo:

Macarrão Tipo Parafuso, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 1.280,00 Unid. 5,15 6.592,00

Marca: GALO Fabricante:

Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 10 de 15

Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e 450,00 Unid. 5,60 2.520,00 número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: PRIMOR Fabricante: Modelo:

Massa Para Sopa: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 440,00 Unid. 7,34 3.229,60

Marca: YEMINA Fabricante: Modelo:

MILHO AMARELO para canjica em embalagem integra, isenta de parasitas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g. 600,00 PCT 5,68 3.408,00

Marca: MARATA Fabricante: Modelo:

MILHO BRANCO para canjica em embalagem integra, isenta de parasitas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g. 600,00 PCT 5,10 3.060,00

Marca: MARATA Fabricante: Modelo:

Mingau sabor Aveia com Coco, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, aveia em flocos, coco ralado desidratado e sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg, empacotado à vácuo e com rendimento mínimo de 22 porções de 200ml por kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 1.000,00 Unid. 15,18 15.180,00

Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:

Mistura para mingau de amido de milho, sabor tradicional, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: caixa, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 1.000,00 Unid. 5,96 5.960,00

Marca: CORINGA Fabricante: Modelo:

Lote 4 Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:29:56

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Farinha de arroz flocada (flocão), acondicionado em pacote de 500g	350,00	PCT	4,57	1.599,50

Marca: CORINGA Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 11 de 15

Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 580,00 Kg 8,73 5.063,40

Marca: ZAELI Fabricante: Modelo:

Farinha de milho flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 620,00 Unid. 2,78 1.723,60

Marca: CORINGA Fabricante:

Modelo:

Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg 250,00 PCT 5,01 1.252,50

Marca: ROSA BRANCA Fabricante: Modelo:



Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg 250,00 PCT 5,60 1.400,00

Marca: ROSA BRANCA Fabricante: Modelo:

Farinha Láctea, sabor natural; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contem glúten; valor nutricional mínimo em 30g: carboidratos - 7%, proteína - 20% e lipídio - 3%; isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: 500,00 Unid. 10,66 5.330,00
lata, contendo 400 g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:

Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: AMAFIL Fabricante:

Modelo:

FERMENTO BIOLÓGICO - características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: ENVELOPES/SACHES/PACOTE contendo 10g, 100,00 UNID. 2,74 274,00
hermeticamente fechada (vácuo), Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.

Marca: ROAYL Fabricante: Modelo:

FERMENTO QUÍMICO, em pó, acondicionado em pote plástico de 100g 100,00 POTE 2,99 299,00

Marca: ROAYL Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 12 de 15

Leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÂ e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: CAMPONESA Fabricante: Modelo:

Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÂ e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: CAMPONESA Fabricante: Modelo:



MOLHO DE TOMATE pronto, refogado, temperado, embalagem de sachê com 340g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. 1.000,00 UND 2,61 2.610,00

Marca: PREDILECTA Fabricante: Modelo:

Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 950,00 Unid. 10,28 9.766,00

Marca: SINHA Fabricante:

Modelo:

Pão de forma, pacote com 500 g 250,00 KG 8,58 2.145,00

Marca: BAUDUCO Fabricante: Modelo:

Pão de forma integral , pacote com 500 g 330,00 KG 7,70 2.541,00

Marca: BAUDUCO Fabricante: Modelo:

Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 40,00 Kg 1,98 79,20

Marca: IMPERIO Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 13 de 15

Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. 530,00 Unid. 7,68 4.070,40

Marca: DEL VALE Fabricante: Modelo:

TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTEGRAS DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. 210,00 PCT 15,55 3.265,50

Marca: DO LAR Fabricante: Modelo:

TEMPERO EM PÓ - Tempero em pó tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Embalagem c/12 saches de 5g cada. 140,00 PCT 4,54 635,60

Marca: DO LAR Fabricante: Modelo:





Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, são, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

800,00

Unid. 3,68 2.944,00

Marca: DO LAR Fabricante: Modelo:

Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

300,00

Unid. 4,44 1.332,00

Marca: MINHOTO Fabricante: Modelo:

Lote 5

Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:29:56

Lote 5

Descrição Item

Quantidade

Medida Unitário Sub Total

Alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. Teor nutricional mínimo para porção de 30g/40g: proteína - 8%, gorduras totais - 1%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas e sais minerais. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

60,00

Kg 54,22 3.253,20

Marca: NESTLE Fabricante:

Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 14 de 15

Formula Infantil a base de Proteína de Soja, obtido por desidratação da proteína isolada (grão) de soja, isento de lactose e glúten e rico em vitaminas A, B12, D, fósforo e zinco. Ingredientes obrigatórios: extrato de soja (integral e ou desengordurado) e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes protéicas de soja, excluindo o farelo tostado de soja. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. O leite em pó isento de lactose deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite a base de soja, fixado pela Resolução - RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000 e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

Unid. 52,87 2.114,80

Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:



Fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; ausência de conservantes, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverá observar o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Lei Federal nº 11.265/06 e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

40,00

Unid. 43,83 1.753,20

Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:

Fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, contendo em sua composição: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares, óleo de palma, coco de canola, concentrado proteico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de pantotenato de cálcio B caroteno, vitamina B6, B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selênio de sódio, biotina, vitamina K. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverá observar o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Lei Federal nº 11.265/06 e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

40,00

Unid. 41,24 1.649,60

Marca: NESTLE Fabricante: Modelo:

Lote 6 Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:29:56

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1 kg. com prazo de validade e registro no mapa.	250,00	pct	17,21	4.302,50
Marca: PRODUTOS MIRADOR Fabricante: Modelo:				
POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1 kg. com prazo de validade e registro no mapa.	150,00	pct	19,27	2.890,50
Marca: PRODUTOS MIRADOR Fabricante: Modelo:				
POLPA DE GOIABA CONGELADA, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM INTEGRA TRANSPARENTE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	350,00	pct	16,68	5.838,00

Marca: PRODUTOS MIRADOR Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 15 de 15
Mirador, 16 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: Idelane Souza Texeira

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 685af6911cb63e7a878d5db0c6e7a878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 05/2024, Processo Administrativo nº 021/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MENEZES & SANTOS LTDA - 29.707.931/0001-06 financeirosantos1198@hotmail.com - (99) 98149-7325	727.124,58	530.327,55	Proveito (27,07%) 196.797,03
Totais	727.124,58	530.327,55	196.797,03 Proveito (27,07%)

Detalhes



Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MENEZES & SANTOS LTDA - CPF/CNPJ: 29.707.931/0001-06

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	6.150,00	PACOTE	6,25	38.437,50

Marca: 3CORACOES Fabricante: 3CORACOES
Modelo: Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento,

Lote 2	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	9.240,00	KG	2,99	27.627,60

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 6

Marca: MANA Fabricante: MANA
Modelo: Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devend

Lote 3	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	171,00	FRASCO	2,30	393,30

Marca: ADOCIL Fabricante: ADOCIL
Modelo: Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml, com a identificação do prod

Lote 4	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos

Marca: Estrela Fabricante: Estrela
Modelo: Biscoito Doce tipo Maria.
Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúca

Lote 5 Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:37:56

Lote 5

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos

Marca: Estrela Fabricante: Estrela
Modelo: Biscoito Doce tipo Maria.
Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúca

Lote 6 Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:37:56

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 6

Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

Marca: Estrela Fabricante: Estrela
Modelo: Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fó

Lote 7 Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:37:56

Lote 7

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

14.100,00 PACOTE 3,99 56.259,00



Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.
Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

4.155,00

PACOTE 6,20 25.761,00

Marca: Puro Fabricante: Puro
Modelo: Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira

Lote 8

Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:37:56

Lote 8

Descrição Item

Quantidade

Medida Unitário Sub Total

Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.
Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos

12.465,00

PACOTE 6,99 87.130,35

Marca: Puro Fabricante: Puro
Modelo: Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira

Lote 9

Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:37:56

Lote 9

Descrição Item

Quantidade

Medida Unitário Sub Total

Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente.
Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

540,00

CAIXA 2,95 1.593,00

Marca: Marata Fabricante: Marata
Modelo: Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente.
Embalagem: caixa com 15g, contendo

Lote 10

Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:37:56

Lote 10

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 4 de 6

Descrição Item

Quantidade

Medida Unitário Sub Total

Leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÂ e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.

261,00

LATA 12,50 3.262,50

Marca: Ninho Fabricante: Nestle
Modelo: Leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação huma

Lote 11

Data/Hora da Homologação - 16/05/2024
14:37:56

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 11				
Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÂ e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	2.062,50	LATA	10,99	22.666,88
Marca: Ninho Fabricante: Nestle Modelo: Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação hu	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			
Lote 12				
Lote 12				
Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÂ e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	6.187,50	LATA	10,99	68.000,63
Marca: Ninho Fabricante: Nestle Modelo: Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação hu	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			
Lote 13				
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 5 de 6				
Lote 13				
Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	2.100,00	POTE	4,85	10.185,00
Marca: Primor Fabricante: Primor Modelo: Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Em	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			
Lote 14				
Lote 14				
Pão de forma, pacote com 500 g	5.400,00	PACOTE	5,02	27.108,00
Marca: Alianca Fabricante: Alianca Modelo: Pão de forma, pacote com 500 g	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56			

Lote 15	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56		
Lote 15			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Pão de forma integral , pacote com 500 g	1.200,00	PACOTE	7,01 8.412,00
Marca: Alianca Fabricante: Alianca Modelo: Pão de forma integral , pacote com 500 g			
Lote 16	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56		
Lote 16			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1 kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1.290,00	KG	10,90 14.061,00
Marca: Cajuapara Fabricante: Cajuapara Modelo: POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1 kg. com prazo de v			
Lote 17	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56		
Lote 17			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1 kg. com prazo de validade e registro no mapa.	2.085,00	KG	14,20 29.607,00
Marca: Cajuapara Fabricante: Cajuapara Modelo: POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1 kg. com prazo de valid			
Lote 18	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56		
Lote 18			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. Em embalagem integra transparente de 1 kg. Com prazo de validade e registro no mapa.	2.220,00	KG	11,50 25.530,00
Marca: Cajuapara Fabricante: Cajuapara Modelo: POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. Em embalagem integra transparente de 1 kg. Com prazo de val			
Lote 19	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56		
Lote 19			
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 6 de 6			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	2.370,00	FRASCO	5,99 14.196,30
Marca: Jandaia Fabricante: Jandaia Modelo: Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; a			
Lote 20	Data/Hora da Homologação - 16/05/2024 14:37:56		
Lote 20			

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFRIGERANTE DE 2LT - embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses. sabores variados.	1.350,00	LT	7,10	9.585,00

Marca: Psiu Fabricante: Psiu
Modelo: REFRIGERANTE DE 2LT -
embalagem plástica, transparente, de boa
qualidade, com açúcar em sua composiç

Lote 21

Data/Hora da Homologação -
16/05/2024 14:37:56

Lote 21

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFRIGERANTE EM LATA DE 300 ML - embalagem de alumínio, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses. sabores variados	900,00	LATA	2,30	2.070,00

Marca: Coca cola Fabricante: Coca Cola
Modelo: REFRIGERANTE EM LATA DE
300 ML - embalagem de alumínio, de boa
qualidade, com açúcar em sua composiç
Mirador, 16 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f906993721b5813538de3c29e905e484

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de eventos. A sessão será realizada através

do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de Maio de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f144127c9154f760ab41ba7a524a7a21

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO nº 108, de 21 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a convocação dos Servidores Públicos Municipais, do quadro efetivo e temporário, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Semana de Capacitação, a ser realizada no período de 27 a 31 de maio de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 025/1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a Programação Anual em Saúde - PAS/2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada no dia 16 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a importância da capacitação permanentes dos Servidores Públicos Municipais vinculados a esta Secretaria;

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº

00001496/2024.

Art. 1º. Ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais, do quadro efetivo e temporário, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Semana de Capacitação dos Profissionais de Saúde, com o tema: "**Aperfeiçoando o Atendimento em Saúde: Acolhimento, Ética e Comunicação**", que ocorrerá no período de **27 a 31 de maio de 2024**.

Parágrafo único. Por se tratar de uma ação de relevante interesse de todos os Profissionais de Saúde, esta convocação tem caráter obrigatório, ficando o profissional incapacitado de participar, obrigado justificar ausência antecipadamente ao seu chefe imediato, apresentando instrumento formal que comprove a incapacidade, devendo este apresentar razões substanciadas, sob pena recusa.

Art. 2º. A programação contendo horário, local, carga horária e demais informações pertinentes ao evento serão amplamente divulgadas aos participantes com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da capacitação descrita neste Decreto, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de maio de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Secretário Municipal de Saúde (interino)

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6afe66e26538ec2ee3bf8b90bd9ce05d

DECRETO Nº 109, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO nº 109, de 21 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a organização e o funcionamento da junta médica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o afastamento do trabalho dos servidores públicos municipais cuja consulta na junta médica é obrigatória, nos termos do art. 81, da Lei Municipal nº 25, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA;

CONSIDERANDO a previsão permissiva e a exigência legal, prevista no §2º, da mencionada legislação municipal, a permitir a emissão de parecer de inspeção médica de readaptação; avaliação da capacidade laborativa por junta médica municipal;

CONSIDERANDO os diversos pedidos administrativos de licença médica e afastamento de atividade funcional de servidores, em tramite no âmbito municipal, aos quais necessita de apreciação e avaliação por junta médica.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e, parecer jurídico, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001497/2024.

Art. 1º. Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.

§ 1º. A Junta Médica Oficial do Município deverá ser composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Município, à disposição deste ou formada por médicos vinculados a empresa prestadora de serviços de medicina, preferencialmente com especialidade em perícia médica, na categoria de médico, com carga horária compatível.

§ 2º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 3º. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º. A Junta Médica será composta por no mínimo três profissionais médicos, designados por portaria da autoridade competente.

§ 1º. A atuação na junta não será remunerada, devendo ser realizado dentro do expediente. Contudo, caso haja incompatibilidade de horário entre os participantes, aquele que estiver fora de seu horário de expediente poderá perceber as horas extraordinárias extrapoladas.

§ 2º. O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa; deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido e não é seu.

Art. 4º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio do setor de Recursos Humanos.

Art. 5º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - Ratificar atestado;

II - Negar a ratificação do atestado, desde que motivadamente;

III - Emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;

IV - Avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 05 (cinco) dias e inferior a 15 (quinze) dias;

V - Avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença da família.

§ 1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§ 2º. Caso o atestado seja emitido por membro da junta médica, este ficará impedido de participar da avaliação e deverá ser substituído por suplente.

§ 3º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos, à disposição deste ou formada por médicos vinculados a empresa prestadora de serviços de medicina, nomeado por meio de Portaria.

Art. 6º. O atestado será protocolado no Departamento Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desconsideração do mesmo.

§ 1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º, deste Decreto.

§ 2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 05 (cinco) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado ou negado, mediante justificativa, pela Junta Médica Oficial, na forma do § 1º, do artigo 5º, deste Decreto.

Art. 7º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto.

Art. 8º. Os atestados médicos a serem apreciados pela Junta Médica Oficial devem conter:

I - Motivo do afastamento;

II - Nome do servidor;

III - Assinatura do profissional assistente (médico/fonoaudiólogo/dentista) sob carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - Tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - Data da emissão do atestado.

Art. 9º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º, deste Decreto, deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10º. Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§ 1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§ 2º. Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em Lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§ 3º. A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 11º. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física e/ou mental compatíveis com o Serviço Público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

Art. 12º. O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental ou os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

Art. 13º. O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão: "necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início;

Art. 14º. O parecer "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 15º. A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do Decreto.

Art. 16º. Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 17º. A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 18º. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o servidor, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade laborativa;

Art. 19º. A Junta médica não preservará medicação ao servidor examinado, e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 20º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de maio de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Secretário Municipal de Saúde (interino)

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do MUNICÍPIO

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b01381160fcac8f553c7c5370ad9faf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais de Audiovisual (Apoio Direito a Projeto)

Edital de Chamamento Público Nº 03/2024

Homologação do Resultado Final

Produção de Curto e Mídias Metragens, Gênero, Ficção, Documentário e Animação

NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
Documentário: Paulino Neves Contos e Encantos	611.966.423-89	72



Documentário: Paulino Neves Terra de Cultura Religiosidade e Tradição	025.769.083-22	70
Documentário: Curta Paulino Neves	24.326.599/0001-16	65
Documentário: Os Sons dos Mangues Paulino Neves	045.364.141-50	60

Categoria de Videoclipes		
Paulino Neves e suas Belezas Naturais	998.650.683-20	74
Paulino Neves Minha Terra meu Torrão	029.568.323-60	72
Luar do Sertão	960.070.443-00	52

Categoria Cinema Itinerante ou Cinema de Rua		
NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
Cinema em Rota	44.262.944/0001-02	55

Categoria de Oficinas		
Oficina de Aprendizagem Através das Telas	036.584.232-82	55
Jader Ferreira Junior		
Prima Imagem LTD	24.326.599/0001-16	52

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 999012679290e37187735e97c327bcbd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 003/2024-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 05/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R A Construções e Empreendimentos Ltda., (CNPJ nº 00.704.102/0001-98). **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de locação de caminhão limpa fossa para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 491.680,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.04 150000 12.122.0019.2010.0000 3.390.39.00; 02.05 1540/541/54200 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00; 02.06 150000 04.122.0003.2022.0000 3.3.90.39.00; 02.08 150000 08.244.0086.2041.0000 3.3.90.39.00; 02.09 150000 08.244.0044.2094.0000 3.3.90.39.00; 02.14 150000 10.301.0028.2067.0000 3.3.90.39.00 e 02.14 160000 10.301.0028.2068.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 20/05/2024 a 16/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Emanuel José Rocha da Silva-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 2b1f59caad93882f710e30617e8882aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 PMP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2023 PMP - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.996/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; CONTRATADA: F B FRANCO SILVA VIANA - ME. **OBJETO:** 1º (primeiro) Termo de Aditivo de renovação ao contrato n.º 051/2023 PMP - Processo Administrativo nº 109/2023, firmado entre as partes, em 23/03/2023. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 09 (nove) meses do contrato n.º 051/2023 PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 23 de março de 2024 até a data de 23 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGC; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0305.2006.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e Francisca Beatriz Franco Silva Viana, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

Frederico Araújo Lobato

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b3383458647ea49e0014fec2df8e2ada

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2023 PMP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2023 PMP - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.075/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: F B FRANCO SILVA VIANA - ME. **OBJETO:** 1º (primeiro) Termo de Aditivo de renovação ao contrato n.º 053/2023 PMP - Processo Administrativo nº 109/2023, firmado entre as partes, em 23/03/2023. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 09 (nove) meses do contrato n.º 053/2023 PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 23 de março de 2024 até a data de 23 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0415.2473.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Francisca Beatriz Franco Silva Viana, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues



Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f77440afcf49a80e8d44f092dc45e669

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023 PMP

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023 PMP - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/2024. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CONTRATADA: F B FRANCO SILVA VIANA - ME. OBJETO: 1º (primeiro) Termo de Aditivo de renovação ao contrato n.º 054/2023 PMP - Processo Administrativo nº 109/2023, firmado entre as partes, em 23/03/2023. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 09 (nove) meses do contrato nº 054/2023 PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 23 de março de 2024 até a data de 23 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020900 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0342.2430.0000 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Francisca Beatriz Franco Silva Viana, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0c18549785ff818e8172b8c674dfdfef

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2023/PMP

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2023/PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original de nº 147/2023/PMP, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO (PORTAL) DA ENTRADA DA CIDADE DE PINHEIRO - MA.** **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato nº 147/2023/PMP em mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência ficam estendidos pelo período de 12 de abril de 2024 até a data de 10 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Funcional Programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e André Natividade Baptista, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de abril de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 02c0262af767ced4132170a27fbb4c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 2024162/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024162/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em vias urbana no Município de Pio XII/MA. Termo Aditivo de nº 01, Acréscimo ao Contrato nº 2024162/2024 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de PIO XII - MA e a Empresa A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o Nº 23.475.645/0001-86, com validade até 31 de dezembro de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA 02/05/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA; CONTRATADA: A P

MIRANDA LTDA; OBJETO: Aditivo de acréscimo de 23,10% referente ao Contrato administrativo nº 2024162/2024; ASSINATURAS: p/ Contratante: Telson Cruz de Oliveira; p/ Contratada: ARISTEU PEREIRA MIRANDA.

Pio XII/MA, 02 de maio de 2024.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e6d1e2194442f4f9b6890c8d7b582371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS



**3 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 283/2022, CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º CP 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. CONTRATADO: EMILENY O DA SILVA EIRELEI-EPP - CNPJ: 19.495.939/0001-00, O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 08/04/2024 a 08/10/2024), Objetivo: Contratação de empresa para construção da Escola Infantil Raio de Luz na sede do Município de Presidente Vargas-MA, .BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Presidente Vargas/MA, 05 Abril de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 60bbf6742a5175d38680c1df211bdc41

3ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022

CONTRATADO: VARGEM-GRANDENSE DE ARBITRAGEM, CNPJ: 43.099.166/0001-10, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Esporte. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Abril de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 29/11/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 05 (cinco) meses. Objetivo: Contratação de empresa ou associação para prestação dos serviços de arbitragem de jogos no campeonato municipal de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 28 de Novembro de 2023. ALYSSON DE JESUS BEZERRA FRAZÃO - Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 720b4b2e44ff029960cb88c5cb11aef1

4ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022

CONTRATADO: VARGEM-GRANDENSE DE ARBITRAGEM, CNPJ: 43.099.166/0001-10, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Esporte. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 30/04/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 05 (cinco) meses. Objetivo: Contratação de empresa ou associação para prestação dos serviços de arbitragem de jogos no campeonato municipal de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 29 de Abril de 2024. ALYSSON DE JESUS BEZERRA FRAZÃO - Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cdc2a004e0bc6f654990b0c89bbabf44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência Eletrônica Nº 003/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/SEMAD/2024

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio Nº 945960/2023.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 1.423.999,99 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA
12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13
RUA DR CARLOS MACIEIRA Nº 33, BAIRRO: CIDADE NOVA, BACABEIRA/MA
Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na **AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA**, CNPJ Nº **06.124.739/0001-91**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem à **Concorrência Eletrônica Nº 022/SEMAD/2024**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio Nº 945960/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio Nº 945960/2023**, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital da **Concorrência Eletrônica Nº 003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigará nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as

quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Vargas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio N° 945960/2023	JBF	1	1	R\$ 1.423.999,99	R\$ 1.423.999,99
Valor Total					R\$ 1.423.999,99	

Presidente Vargas/MA, 17 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>ARNALDO LUNA DE SOUSA CPF: 103.857.893-00 Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) CNPJ: 06.124.739/0001-91</p>	<p>FRANCISCO XAVIER ARAGÃO CPF: 254.754.793-72 J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA CNPJ: 07.175.717/0001-13</p>

Publicado por: **RAVEL DO NASCIMENTO REIS**
 Código identificador: **c9372132ec22af149f44902819f13d04**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 LEI 14.233/2021

<p>PROCESSO DE ORIGEM Concorrência Eletrônica Nº 005/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/SEMAD/2024</p>
<p>OBJETO Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio N° 9504872023.</p>
<p>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 865.000,44 (Oitocentos e Sessenta e Cinco mil reais e quarenta e quatro centavos)</p>
<p>VIGÊNCIA 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura</p>
<p>ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</p>
<p>DADOS DO BENEFICIÁRIO J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13 RUA DR CARLOS MACIEIRA Nº 33, BAIRRO: CIDADE NOVA, BACABEIRA/MA Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72</p>

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na **AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA**, CNPJ Nº **06.124.739/0001-91**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem à **Concorrência Eletrônica Nº 025/SEMAD/2024**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio N° 9504872023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio N° 9504872023**, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital da **Concorrência Eletrônica Nº 005/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E

CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Vargas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal

de vigência da ata de registro de preços.

- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio N° 9504872023	JBF	1	1	R\$ 865.000,44	R\$ 865.000,44
Valor Total					R\$ 865.000,44	

Presidente Vargas/MA, 17 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>ARNALDO LUNA DE SOUSA CPF: 103.857.893-00 Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) CNPJ: 06.124.739/0001-91</p>	<p>FRANCISCO XAVIER ARAGÃO CPF: 254.754.793-72 J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA CNPJ: 07.175.717/0001-13</p>

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0f3d08f3ae8a643287094d07f20ebbf1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 LEI 14.233/2021

<p>PROCESSO DE ORIGEM Concorrência Eletrônica Nº 006/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/SEMAD/2024</p>
<p>OBJETO Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio N° 955249/2023.</p>
<p>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.260.990,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta mil, Novecentos e noventa reais)</p>
<p>VIGÊNCIA 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura</p>
<p>ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</p>
<p>DADOS DO BENEFICIÁRIO J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13 RUA DR CARLOS MACIEIRA Nº 33, BAIRRO: CIDADE NOVA, BACABEIRA/MA Francisco Xavier Aragão, CPF nº 254.754.793-72</p>

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na **AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA**, CNPJ Nº **06.124.739/0001-91**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem à **Concorrência Eletrônica Nº**

034/SEMAD/2024, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio N° 955249/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio N° 955249/2023**, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital da **Concorrência Eletrônica Nº 006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Vargas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio N° 955249/2023	IBF	1	1	R\$ 1.260.990,00	R\$ 1.260.990,00
Valor Total					R\$ 1.260.990,00	

Presidente Vargas/MA, 20 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>ARNALDO LUNA DE SOUSA CPF: 103.857.893-00 Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) CNPJ: 06.124.739/0001-91</p>	<p>FRANCISCO XAVIER ARAGÃO CPF: 254.754.793-72 J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA CNPJ: 07.175.717/0001-13</p>

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a8a4fca2d591263d6049d7c86b0d57de

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 243/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. CONTRATADO: SD CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 48.225.807/0001-59. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37 Objeto: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 09 (nove) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato,

para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 30/04/2024 a 31/01/2025), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 03 escolas padrão de 01 sala de aula no município de Presidente Vargas/MA, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 30 Abril de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ce78e8dc5c7c3b0971169ae1abf169c

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 244/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. CONTRATADO: SD CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 48.225.807/0001-59. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37 Objeto: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 09 (nove) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 30/04/2024 a 31/01/2025), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 05 escolas padrão de 02 salas de aula no município de Presidente Vargas/MA, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 30 Abril de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fef0522abff7a85e2d29f8708cf9d10b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas\MA, por intermédio do FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37, OBJETO - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sala Escolar do EJA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do município de PRESIDENTE VARGAS-MA, situado no Povoado Ponte, S/N, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 0042024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 29/02/2024. TERMINO - 29/08/2024. VALOR: - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais), - FONTE DE RECURSOS 02 11 FUNDEB 12.361.0030.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SIGNATÁRIOS - Locatário a Sr, JOÃO NEVES FILHO -CPF Nº 841.893.393-34 - Locador o Sra. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo, CPF: 045.532.963-06, Secretário Municipal de Educação de Presidente Vargas\MA, 01 de Março de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 34d8e1d8c1eba8660e644b14f4058816

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio N° 945960/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.423.999,99 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Maio de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO

URBANO 26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Maio de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f640db3877de192905e068434350d5a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio Nº 9504872023. VALOR CONTRATADO: R\$ 865.000,44 (Oitocentos e Sessenta e Cinco mil reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Maio de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Maio de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d2150078d110f2c340d3d30ad98e3c44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

CONTRATADA: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio Nº 955249/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.260.990,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta mil, Novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Maio de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3c238958d994e592a89a9dc138914d6a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV -

CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Dorothy no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 335.105,67 (Trezentos e trinta e cinco mil, Cento e cinco reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f12147a05802228b974a408f52ca3895

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Jorge Sampaio no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 393.746,56 (Trezentos e noventa e três mil, Setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dab82bd24184b9bc14f8869eb8c30270

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Paulica no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 194.043,02 (Cento e noventa e quatro mil, Quarenta e três reais e dois centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 01ea8d0678a18bed7c5020d8683dba93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV -

CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola São Francisco - Parazinho, no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 99.890,16 (Noventa e nove mil, Oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b981e1b07e3c15718a7cbd281d91b9be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Vamos Estudar - Canaviã, no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 119.736,66 (Cento e dezenove mil, Setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: eceed07a6f3460bbb647a7f879b7dd3b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Wadimir Barbosa Uchôa, no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 390.901,62 (Trezentos e noventa mil, Novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0a40b2bbe7acc342b4c76092ed219c36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Benedito Leandro do Lago, no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 399.616,19 (Trezentos e noventa e nove mil, Seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 91d04040abd19830d8b48698fb527eb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Bruno Nicácio, no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 285.837,86 (Duzentos e oitenta e cinco mil, Oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fbb1ae5e4934dfd7ff13ef5891c69085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Caldeirões, no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 118.356,50 (Cento e dezoito mil, Trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0052 2.058 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Dezembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3def627d0861a2ec0a40ccb414072520

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 004/2024



Considerando o contido no processo, reconheço e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 004/2024 de 29/02/2024, Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sala Escolar do EJA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do município de PRESIDENTE VARGAS-MA, situado no Povoado Ponte, S/N, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, em favor do Locatário: JOÃO NEVES FILHO -CPF Nº 841.893.393-34, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, Presidente Vargas/MA, 28 de Fevereiro de 2024, Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b3c21ff6ff1d0e82da594af281f1e128

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ruggero Felipe Menezes dos Santos, em atenção ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia **28 de maio de 2024 (terça - feira), às 08h horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão, localizada na sede da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância aos princípios da transparência e da publicidade, elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como com arrimo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8bd96a5a944982ad454dfd8a3d477208

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO PONTO FACULTATIVO CORPUS CRHISTI

DECRETO Nº 159/2024 - GAB

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA - FEIRA DIA 31 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o feriado de "Corpus Christi que é celebrado sempre em uma quinta-feira. Onde celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo: o sacramento da eucaristia."

CONSIDERANDO, que de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da constituição do Maranhão, compete ao prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais e;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo à administração pública e aos municípios de Ribamar Fiquene - MA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, no dia 31 de maio corrente ano, sexta - feira.

Art. 2º - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar conforme escala do secretário da pasta.

parágrafo único - os alunos da rede municipal terão aulas remotas, conforme cronograma do calendário escolar do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês 05 (maio) de 2024 (dois mil e vinte quatro).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 167470fa5a6b2621679ee27b7af5f286

PORTARIA Nº 277/2024 - GAB. NOMEAÇÃO WANDERSON ASSESSOR TÉCNICO

PORTARIA Nº 277/2024 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WANDERSON PEREIRA LIBERATO**, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a quinze (15) de maio do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 367623003c5764a656419068e3ec23cb

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº: 018/2024

Requerente: KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA

Requerida: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

Assunto: Solicitação de pagamento - indenização

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CREADOR: KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 043105282011-8 SSP-MA e do CPF nº 291.239.503-82, residente e domiciliado na Rua Tamandare, nº 166, Centro, Imperatriz - MA.

DEVEDOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Principal, nº S/n, Centro, Ribamar Fiquene (MA), devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.598.547/0001-01, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.636.821-00.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**, confessa e assume como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

Item	Descrição	Data	Valor
1	Locação de Imóvel para o Destacamento da Polícia Militar de Ribamar Fiquene - Ma.	Abril	R\$ 1.066,67
2	Locação de Imóvel para o Destacamento da Polícia Militar de Ribamar Fiquene - Ma.	Maio	R\$ 1.066,67

Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente** confessa dever à KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA, a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 2.133,34 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

A dívida decorre de Locação de Imóvel para o Destacamento da Polícia Militar de Ribamar Fiquene - Ma.

Referente aos meses de Abril e Maio do ano de 2024, conforme documentos anexados pelo requerente.

Ribamar Fiquene - MA, 20 de maio de 2024.

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: f060def7b2b7010d5f7e5ea94c08f514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LICIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	198/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada na Rua Urbano Santos nº 38 - Centro Vitoria do Mearim. Email: darlan_slz@hotmail.com /Fone: (98) 98236-2000 REPRESENTANTE LEGAL: DARLAN CHAVES NUNES FILHO, brasileiro, portador do CPF de nº 018.285.293-89 ITENS REGISTRADOS: 01,04,05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
Data de Publicação:	Dia de 17 maio de 2024.

Publicado por: **OSMAR CASTRO BRITO**
Código identificador: 63ce9e1e6e75e4bd848c86df719db2a8

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LICIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	198/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: A DE A RIBEIRO - COMERCIO, inscrita no CNPJ: 11.430.463/0001-00, localizada na Rua do Arame N.º 100 Conj. Habit Vinhais São Luís/MA, CEP Nº 65.071-970. Email: adaribeirocomercio@hotmail.com/ (98) 3246-0830/ (98) 98125-1084 REPRESENTANTE LEGAL: Alessandra de Almeida Ribeiro, brasileira, portadora do CPF de nº 706.935.953-53 ITENS REGISTRADOS: 012. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.680,00 (vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais).
Data de Publicação:	Dia 17 de maio de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA
Responsável:	LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF Nº 887.951.103-30 e RG Nº 68978996-3 SSP/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
Processo Administrativo nº	198/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: Comercial Santo Expedito LTDA, inscrita no CNPJ: 23.212.691/0001-92, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Comercial São Luis Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA CEP: 65030-015. Email: santoexpedito.ltda@gmail.com/ Fone: (98) 98899-3343 REPRESENTANTE LEGAL: Raylson Moraes Costa Volf, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158482120002, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 035.761.383-07 ITENS REGISTRADOS: 07,25,37 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 114.426,50 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)
Data de Publicação:	Dia 17 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024/ SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024/ SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024. REF.: Processo Administrativo n.º 02/2024. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito público de administração direta por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH, com sede na Rua Urbano Santos nº 970 - Centro, Rosário - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 41.749.569/0001-69, neste ato, representado pela sua titular o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 003.599.363-42, portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 133867020001 SSP/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº II.779.005/0001-80, com sede na Rua Antonio Felix de Souza Brito nº 38, Vila Anhanguera, Campinas/SP, CEP: 13031-830, neste ato representada pelo Sr. Wildenberg Max Penna, portador da Carteira de Identidade n.º 16.579.326-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 083.288.998-92, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (PUBLICIDADE LEGAL) EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA. VALOR:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3002 2004 0000 MANUT. DA COMISSÃO PERMAN. DE LICITAÇÃO-CPL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 72, II. **SIGNATÁRIOS:** ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Rosário/MA, 21 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 201001. EMITIDA EM 01/02/2024.PROCESSO Nº 026/2024 - PMR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: Nº 201001. EMITIDA EM 01/02/2024.PROCESSO Nº 026/2024 - PMR. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **CONTRATADA:** SLA NEGÓCIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 44.284.474/0001-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR O ANACOMP/ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 01 00 GABINETE DO PREFEITO.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3002 APOIO ADMINISTRATIVO.04 122 3002 2004 0000 MANUT. DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO/CPL3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento **VALOR:** R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: a12ce67610e8e7b62a48b5da4ed789d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 026/2023, conforme os seguintes dados: PROCESSO: 585/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. DETENDORA DO REGISTRO: EMPORIO 77 LTDA - EMPORIO DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 13.430.713/0001-37. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: DOZE MESES. DATA DA ADESÃO: 21/05/2024. ADRIANA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a2463d441f2334c7fde37b12619b1eed

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: FS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 28.863.258/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 53.905,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO, CPF nº 019.372.533-92; Representante Legal da FS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, Sambaíba, 30 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c05d06172118aff3f6f95fe39bcabaa9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

AVISO
DISPENSA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº

06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaíba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	24/05/2024, às 10h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibaopl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/ce

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO BELA VISTA I e II DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. 21 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ba256d4c2c79106433df02226963291a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor - zero km - sem uso - modelo pick up (picape) - 4x4 - diesel - cabine dupla para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 06 de junho de 2024 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de maio de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planej. Admin. Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9f90b4e7b7bc741972e3219253a5c7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

AVISO DE RESULTADO



A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, que teve como objetivo a **Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED**, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **D. G. DE MORAIS**, inscrita no CNPJ de nº 40.087.182/0001-02, no valor global de **R\$ 105.258,63 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de maio de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 11ff2238317063f4eche2a89b3055ff6*

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, que teve como objetivo a **Aquisição de bombas submersas para poços artesianos para atender as necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **RAIMUNDO NETO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 63.536.551/0001-94, no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de maio de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4f40197cd09aeba8eaa17a8f3cb9a297*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CONTRATO DE COMODATO Nº 035/2024

Contrato de Comodato Nº 035/2024

CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E O MUNICÍPIO

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

A **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, n.º 4.150 - Salas 1 e 2 - Impact Hub - Saco Grande, em Florianópolis/SC, CEP 88032-005, tel. (48) 3030-0404, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.427/0001-51, representada pelo sócio proprietário **SR. RODRIGO PORTELA**, portador do RG nº 2002009010391/SSPDC-CE e CPF nº 060.990.343-82, doravante simplesmente denominado **COMODANTE** e o **SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP.: 65.790-000 CNPJ 06.113.690/0001-71 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr Kleber Alves de Andrade, CPF nº 254.699.243-00, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente Contrato de Comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente comodato tem como objeto o licenciamento de Uso do **Artemis** - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do **COMODANTE**, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro - Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **Artemis**.

Parágrafo Segundo - A cessão do Licenciamento de Uso do **SISTEMA** permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado, respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão e a regulamentação interna das consignações do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **Artemis** foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas do **COMODATÁRIO**.

DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao **COMODANTE**:

a) garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

1/7

b) garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente Contrato de Comodato;

c) disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

d) manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;

e) firmar contrato de Cessão do Licenciamento de Uso do **SISTEMA** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

f) manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

g) informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

h) promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento;

i) fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17horas, horário de Brasília;

j) o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando a solicitação não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

k) no caso de mudanças estruturais no SISTEMA ou de estrutura física deverá ser observado um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução;

l) fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

m) manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o ambiente em que será instalado o **SISTEMA**;

n) obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

o) garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

p) orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

q) antes do início do contrato:

q.1) definir expressamente quais são as Informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATÁRIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema Artemis;

q.2) detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;

q.3) detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

r) ao final do contrato:

r.1) entregar ao Município todas as informações relativas ao **COMODATÁRIO** mantidas no Sistema Artemis, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

2/7

r.2) entregar ao Município todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;

r.3) remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu datacenter, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações;

r.4) o prazo para o descarte das informações no Sistema Artemis deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da extinção deste Contrato de

Comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema Artemis deverão ser enviadas para carga e conferência nos Sistemas de Gestão de Pessoas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao **COMODATÁRIO**:

a) efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;

b) manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **Descritivo Funcional**;

c) compartilhar, para a operação do Artemis, os seguintes dados dos servidores:

c.1) matrícula;

c.2) nome;

c.3) CPF;

c.4) identidade;

c.5) estabelecimento;

c.6) órgão;

c.7) margem;

c.8) data de nascimento;

c.9) data de admissão;

c.10) data-fim do contrato;

c.11) vínculo do servidor com o Órgão;

c.12) local de trabalho;

c.13) código do desconto;

c.14) valor do desconto previsto.

d) executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **Descritivo Funcional**;

e) alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

f) responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Descritivo Funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

g) observar rigorosamente as normas contidas no **Descritivo Funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;

3/7

h) permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema **Artemis** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema **Artemis**, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da

consignatária que automaticamente solicita a requisição no **Artemis**;

i) promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente Contrato de Comodato;

j) ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O treinamento, disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, alínea "h", deste Instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **SAFE CONSIG** - ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **Descritivo Funcional**.

Parágrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser por meio de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUÁRIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO**, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro - Presume-se que os participantes do treinamento - usuários do **SISTEMA** - possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento..

4/7

Parágrafo Primeiro - A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias financeiras conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **Descritivo Funcional**, bem como pelos custos e despesas relativas à manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o

objeto do presente Contrato de Comodato.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - É permitida a extinção do contrato nos termos do artigo 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ainda ser extinto em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 (no que couber), 138, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á extinto o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção o **COMODANTE** obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA- A comunicação entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com periodicidade a ser negociada entre as partes.

CLÁUSULA DEZ - O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA ONZE - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplica-se à execução do presente Contrato de Comodato as normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, a Lei 14.133/2021, e as demais legislações aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA TREZE - As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas

5/7

informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Primeiro - O **COMODATÁRIO** figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos **AO COMODANTE** para tratamento, sendo este enquadrado como operador dos dados. O **COMODANTE** será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos

da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Contrato de Comodato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo, mas não se limitando a:

a) garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Contrato de Comodato;

b) possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, quando aplicável, a manifestação quanto à revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

c) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto deste Contrato de Comodato;

e) em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do incidente de segurança;

f) responsabilizar-se pelo atendimento das solicitações dos titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos dados que coletar e/ou tratar para fins de execução do contrato;

g) responder pelas demandas e pelas perdas e danos que causar à outra Parte, aos Titulares ou a terceiros, que tenham sido causados em decorrência da coleta, do uso ou do fornecimento de dados pessoais no âmbito deste Contrato de Comodato ou de seu uso em desacordo com este Contrato ou com a Lei, ou ainda em decorrência de incidentes de segurança sob a sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do CONTRATO firmado entre as PARTES. Nesse caso, a COMODANTE estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento de todos os danos sofridos pelo COMODATÁRIO.

6/7

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUATORZE - Caberá ao Município a publicação do extrato deste instrumento conforme as diretrizes previstas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE - As questões decorrentes da execução deste

instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro de cidade de **São Domingos do Maranhão**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Domingos do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO COMODATÁRIO

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. COMODANTE

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E BENEFÍCIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2024

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na Praça getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 65.790-000, CNPJ inscrito sob o nº 06.113.690/0001-71 representada pelo seu prefeito Kleber Alves de Andrade, CPF inscrito sob nº 254.699.243-00, endereço Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, CEP: 65.790-000, (doravante designado "**CONSIGNANTE**");

I. **CONSIGNATÁRIO: BCBR BANK LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos 1293, sala 103, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01419-002 nº, inscrita no CNPJ sob o nº 46.033.672/0001-02, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra- assinados (doravante designado "**BCBR BANK**")

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Cartão de Credito e/ou Benefício Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pelas condições abaixo descritas, bem como pelas legislações regulamentares vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para a concessão, pelo **BCBR BANK**, de cartão de Credito e/ou Benefício com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** (doravante designados "**SERVIDORES**"), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pelo **CONSIGNANTE**, poderá o **BCBR BANK**, a seu critério, oferecer aos **SERVIDORES** o Cartão de Credito e Benefício

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO E CARTÃO DE CRÉDITO

1. A concessão de Cartão Benefícios e ou Cartão de Crédito, nos termos deste Convênio, será precedida de: **(a)** confirmação da

existência de margem para consignação em folha de pagamento dos **SERVIDORES**; **(b)** obtenção da autorização ao **BCBR BANK** para a consignação em folha, que poderá ser outorgada por meio físico ou eletrônico ou por meio de contato telefônico, desde que devidamente autorizada pelo **CONSIGNANTE**, a qual será concedida em caráter irrevogável e incondicional até a integral liquidação dos Créditos; e **(c)** formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

1. Em razão da autorização para a consignação em folha de pagamento concedida pelos **SERVIDORES** ao **BCBR BANK**, eventual solicitação de cancelamento e/ou suspensão da consignação dos Créditos somente será considerada válida e eficaz se precedida de anuência prévia e escrita do **BCBR BANK** e do **CONSIGNANTE**, sendo vedada a aceitação do cancelamento e/ou da suspensão da consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta cláusula.

1. A contratação do Cartão de Crédito e/ ou Benefício será celebrada entre **BCBR BANK** e cada um dos **SERVIDORES**, sem interveniência, garantia ou qualquer tipo de coobrigação do **CONSIGNANTE**, mediante formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

1. Os Créditos concedidos pelo **BCBR BANK**, nos termos deste Convênio, terão preferência, nos termos legais, sobre outros descontos e créditos da mesma natureza que venham a ser autorizados pelos **SERVIDORES** posteriormente, respeitando-se o princípio da anterioridade das consignações facultativas.

1. Os Créditos aos **SERVIDORES** serão concedidos a exclusivo critério do **BCBR BANK**, mediante cumprimento de sua política interna de crédito, sendo-lhe facultada a recusa de propostas e solicitações de crédito, independentemente de justificativa ou motivo, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

1. O **CONSIGNANTE** processará as autorizações concedidas pelos **SERVIDORES** em favor do **BCBR BANK**, respeitado o limite de margem consignável disponível, mediante consignação na respectiva folha de pagamento, diretamente ou por meio de empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**.

1. Para cumprimento do disposto neste Convênio, o **CONSIGNANTE** concede ao **BCBR BANK** direito de uso do sistema e software para processamento de sua folha de pagamento, inclusive daqueles pertencentes a empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**, de modo a permitir a consulta de margem, averbações e processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES** na forma pactuada neste Convênio e na legislação vigente.

1. O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **BCBR BANK** qualquer alteração da forma de processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, incluindo contratação de empresa especializada e rescisão de contrato com a empresa originalmente contratada, garantindo, em qualquer hipótese, que as averbações, os repasses e as informações do **BCBR BANK**

constantes no sistema da folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

1. Em caso de impossibilidade de desconto integral nas remunerações mensais dos **SERVIDORES** de qualquer parcela dos Créditos, por qualquer motivo, será descontado o valor disponível em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, ficando o **BCBR BANK**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, automaticamente autorizado a descontar posteriormente em folha de pagamento o valor e número de parcelas que forem necessárias para o pagamento integral do saldo remanescente que não foi descontado, inclusive os encargos devidos, respeitando sempre o valor máximo da parcela contratada

e disponível para o desconto.

1. O **BCBR BANK**, independentemente do disposto no item 3.2, poderá optar pela cobrança do saldo remanescente, a qualquer tempo, por meio de débito em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma contratada com os **SERVIDORES** e autorizada em lei.

1. Ocorrendo o pagamento referente a férias, rescisão, desligamento, demissão, exoneração, indenizações e/ou licenças, inclusive as especiais ou à título de prêmio, as averbações e os descontos das consignações far-se-ão na folha de pagamento a elas relativas, independentemente da data de vencimento das parcelas dos Créditos e com a liquidação total ou parcial do saldo devedor dos Créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

1. As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** serão repassadas pelo **CONSIGNANTE** ao **BCBR BANK**, em caráter irrevogável e irretroatável, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº 0289970, Agência 000-8 Banco 274.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. Constituem-se obrigações do **CONSIGNANTE**:

- a. efetuar os descontos das parcelas dos Créditos autorizadas pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores ao **BCBR BANK**, na forma estabelecida na cláusula 4 acima;

- a. informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES** o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos pelo **BCBR BANK**;

- a. não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES** sem a prévia e expressa anuência do **BCBR BANK**;

- a. comunicar ao **BCBR BANK** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto



das parcelas dos Créditos em folha de pagamento do referido **SERVIDOR**, devendo o **CONSIGNANTE**, de acordo com suas regras, liquidar total ou parcialmente o saldo devedor dos Créditos;

a. envidar seus melhores esforços perante os **SERVIDORES** para que o **BCBR BANK** possa reaver os Créditos concedidos nos termos deste Convênio;

a. manter os descontos e repasses em favor do **BCBR BANK** em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese de os Créditos vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio; e

a. acatar ofícios e notificações remetidos pelo **BCBR BANK** para dar cumprimento às decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **BCBR BANK** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por

si próprio.

1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação, garantia, fiança e/ou aval por parte do **CONSIGNANTE** em relação aos Créditos concedidos aos **SERVIDORES**, respondendo o **CONSIGNANTE** tão somente pelos valores devidos e não repassados ao **BCBR BANK** em decorrência do descumprimento das suas obrigações.

2. Constituem-se obrigações do **BCBR BANK**:

a. conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos deste Convênio e a seu exclusivo critério, mediante consignação em folha de pagamento;

a. colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento adequado;

b. prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos, especialmente forma de contratação, valores, taxas e demais condições;

a. encaminhar mensalmente ao **CONSIGNANTE**, por meio eletrônico, a relação dos Créditos e respectivas parcelas para o desconto em folha de pagamento dos respectivos **SERVIDORES**, contendo a identificação de cada Crédito, número, nome, CPF, valor da parcela, número de parcelas e quaisquer outras informações necessárias; e

a. comunicar à **CONSIGNANTE** eventual cessão dos **Créditos** ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio,

abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

1. A **PORTE** que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à **PORTE** que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

1. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1. Fica estabelecido que, nas hipóteses de: **(i)** denúncia ou rescisão deste Convênio, por qualquer motivo; ou **(ii)** aplicação de quaisquer penalidades pelo **CONSIGNANTE** ao **BCBR BANK**, o **CONSIGNANTE** poderá suspender o processamento dos Créditos ainda não averbados, permanecendo, contudo, em pleno vigor, todas as obrigações das **PARTES** relativas à consignação em folha de pagamento, inclusive a averbação, o desconto e o repasse, até a liquidação integral e completa de todos os Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante a celebração de aditivo assinado pelas **PARTES**.

1. A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Convênio.

2. Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **BCBR BANK**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

3. As **PARTES**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo **BCBR BANK**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

1. A publicação resumida do instrumento deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE**

no prazo e forma previstos em Lei.



1. Fica eleito o foro Comarca de São Luis, no Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

SÃO LUIS, 14 de maio de 2024

KLEBER ALVES DE ANDRADE PREFEITO

LICIA SACRAMENTO BRITO BCBR BANK LTDA

Testemunhas:

1. 2. Nome: Nome:
CPF/RG: CPF/RG:

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 6dc89297489b4dc6f265f9f474570fa8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 07 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2024. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 35ee38c0828e06da886ca235a9be35bc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243.2/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria

Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento patrimonial e inscrição dos bens móveis patrimoniais da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, contendo localização, número do tombamento, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição e valor atual.

DATA DE INICIO

17/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Eletrônico através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 17 de maio de 2024.

Francisco Henrique Junior

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 41b339429afbd81d61a5e26a332e31cc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PE 058-2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/11/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 23.635.121/0001-05

END: AV. EURÍPEDES DE AGUIAR, Nº556 CENTRO

CIDADE: FLORIANO - PI CEP: 64.800.076

EMAIL: f-pazeterna@hotmail.com

FONE:(89)99425-0578

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 21 de maio de 2024.

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3af546c220270ab96ef9bcadc3a9be6b

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 010401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 07/04/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

**RAZÃO SOCIAL: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA
LTDA**

CNPJ Nº 26.580.989/0001-43

Inscrição Estadual: 126101353

END: Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro

CIDADE: Paraibano - MA CEP: 65.670-000

EMAIL: vbdistribuidoraatacadista@gmail.com

FONE:(99)98807-3809

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 21 de maio de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b413b1b2a77f8a96803cdcdf4b5ae7b

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SRP.

**ERRATA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SRP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de maio de 2024, pág. 109 à 112. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ no nº 17.550.509/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** Urna simples infantil (de 0,50m a 1,20m) **Leia-se:** Coroa de flores artificiais (tamanho médio).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c026b74bbd2049a626a9f9620f2018fb

LEI N. 168 DE 28 DE ABRIL DE 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Estado do Maranhão

Lei N. 168 de 28 de abril de 1994

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO
MARANHÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, estado do Maranhão, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único em Saúde - SUS, no âmbito municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - Definir as propriedades de saúde;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III - Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;

IV - Propor critérios para programação e para execução financeira e orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;

VI - Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

VII - Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de Saúde no que tange a prestação de serviços de Saúde;

VIII - Appreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX - Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada, no âmbito do SUS;

X - Elaborar seu regimento Interno;

XI - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - DOS GESTORES PUBLICOS E PRIVADOS

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Representante da Fundação Nacional de Saúde
- Representante do Hospital Regional dr. Celso Rocha Santos

d. Representante da Casa de Saúde Maternidade São João

II - DOS TRABALHADORES DA AREA DE SAUDE

- Sindicato dos Servidores públicos Federais;
- Agentes Comunitária de Saúde
- Trabalhadores da Casa de Saúde Maternidade São João
- Trabalhadores do Hospital Regional dr. Celso Rocha Santos e em sua suplência Instituto de Previdência do estado do Maranhão.

III - REPRESENTANTE USUARIOS

- Representante da Operação Transamazônica, suplente Pastoral da Família
- Representante Clube de Mãos, suplente Conselho Paroquial
- Representante da ACIPA, suplente Associação dos Moradores do Bairro São Francisco
- Representante Associação Cultural ASCULT, suplente Associação dos Moradores do Jatobá dos Noleto
- Representante da Fundação Paulo VI, suplente Associação Beneficente dos Moradores do Bairro Olaria
- Representante da Associação dos Moradores de Sucupira do Riachão, suplente Igreja Assembleia de Deus
- Representante da Igreja Batista do Cordeiro, suplente Centro de Assistência Social Patoense
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, suplente Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bom Jesus.

§ 1º - Será considerada como entidade, para efeito de participação do Conselho Municipal de Saúde, aquela que estiver regulamente constituída perante o poder público.

§ 2º - Cada titular do Conselho Municipal de Saúde correspondera um suplente

§ 3º - A representação dos Mini-posto da zona rural será definida por escolha do Secretário Municipal de Saúde, ao apreciar lista tríplice, previamente elaborada por funcionário de toda rede rural de saúde.

§ 4º - O numero de representantes aos órgãos de que trata o inciso III do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS.

§ 5º - As vagas correspondentes aos órgãos ou entidades inexistente no município, serão preenchidas quando ocorrer a respectiva instalação.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - As autoridades Estadual e Federal correspondentes, no caso de representação de órgãos estaduais e federais.

II - Das respectivas entidades nos demais casos.

§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS e será seu presidente.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pelo Suplente.

Art. 5º - O CMS reger-se-a pela seguinte disposição, no que se refere a seus membros:

I - O Secretário da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevantes

II - Os membros do CMS serão substituídos caso faltar sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas em seis intercalares no período do exercício.

III - Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, das entidades ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Ar. 6º - O CMS terá funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - O órgão de deliberação máxima é o Plenário

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

III - Para realização das sessões será necessário a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberara pela maioria dos votos

dos presentes

IV - Cada membro do CMS terá direito a único voto da sessão

V - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º - Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMS, as entidades formadoras de recursos humanos para saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde sem desembargos de sua condição de membro.

II - n Poderão ser convidados pessoas ou instituição de notória especialização para assessorar o CMS es assuntos específicos.

III - Poderão ser criadas comissões internas constituintes por entidades membro do CMS e outras instituição, para promover membros estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

IV - Os conselheiros serão submetidos a cursos de reciclagem em Gerenciamento, Financiamento, Recursos Humanos e Participação Popular.

Art. 8º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Art. 9º - O CMS elaborara seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 10º - A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos apartir da posse.

Art. 11º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples em caso de empate, serão decidida pelo Presidente do Conselho.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio necessário ao bom desempenho do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir credito especial para promover despesas com uinstalação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º - Fica revogada a Lei nº 144/91.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João dos Patos, 28 de abril de 1994

EDUARDO COELHO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c364edeb9a49cf6fc860ce7a2fd0d3f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **215/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, CNPJ: **37.981.540/0001-03**. Valor **R\$ 10.530,00 (Dez mil e quinhentos e trinta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ff92295b215fdfdb0e3c82daedc11e5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **216/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, CNPJ: **37.981.540/0001-03**. Valor **R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5c504d632eb34d373b5b1787650bf315

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **217/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP**, CNPJ: **40.553.425/0001-42**. Valor **R\$ 4.617,00 (Quatro mil, seiscentos e dezessete reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 89d6b3c84aa1436f085d78d4293545b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **218/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP**, CNPJ: **40.553.425/0001-42**. Valor **R\$ 862,60 (Oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b8de2c5461fb488a07d3ddf6c7e6371

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **219/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **D.E.A CALCADOS LTDA-ME**, CNPJ: **52.331.094/0001-85**. Valor **R\$ 9.925,00 (Nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São

Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9b12ecce9cdfec32db833d26c0961168

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **220/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **D.E.A CALCADOS LTDA-ME**, CNPJ: **52.331.094/0001-85**. Valor **R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ce1041009b44da8e3dca181079d2891

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **221/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 26.833,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e65e42d5ff638f0382fe850261dc1718

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **222/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTO LTDA - ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 1.979,50 (Um mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 760d65f460f74a2cd055f7ce7ae8210a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **223/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, CNPJ: **10.593.548/0001-46**. Valor **R\$ 13.996,00 (Treze mil, novecentos e noventa e seis reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f1d4a04423ab307350120dfbae4e50c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **224/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, CNPJ: **10.593.548/0001-46**. Valor **R\$ 5.996,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a Secretaria de Educação e Assistência Social do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e596f2ce8ed0f0c31c88253a74a1983a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **226/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **IRRIGA MAIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ: **38.594.604/0001-86**. Valor **R\$ 62.218,68 (Sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de bombas Submersas e Peças para supri as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 989bace8ac8cf5828aedc4026f0a701f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **227/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP**, CNPJ: **02.138.273/0001-22**. Valor **R\$ 78.680,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais s)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de bombas**

Submersas e Peças para supri as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9798800b4d3c4252212af08402a4b13d

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00128/2024)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	São Pedro dos Crentes/MA	CNPJ:	01.577.844/0001-62
Endereço:	Avenida Canaa		
Bairro:	Centro	CEP:	65978-000
Telefone:	993604-1016	Fax:	
E-mail:	pmspc@hotmail.com		
Representante	ROMULO COSTA ARRUDA		
CPF:	028.230.653-69		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	pmspc@hotmail.com	Data início da	02/04/2022

CREDOR
Unidade Gestora: Endereço: Bairro:

Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - Avenida Canaa, 102
Centro

CNPJ: CEP:
30.246.674/0001-31

65978-000
Telefone: 993604-1016 Fax:

E-mail: Representante CPF:
Cargo:
iprespec.spc@gmail.com Girlean de Souza Jorge 018.376.573-78
Presidente

Complemento:
E-mail: girleancontabeis@gmail.com

Data início da
02/01/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 411/2023, DE 4 DE JULHO DE 2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Pedro dos Crentes da quantia de R\$ 367.219,36 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2022 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Pedro dos Crentes confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 367.219,36 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.120,32 (seis mil e cento e vinte reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.120,32 (seis mil e cento e vinte reais e trinta e dois centavos), vencerá em 29/03/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 411/2023, DE 4 DE JULHO DE 2023..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. São Pedro dos Crentes - MA / 29/02/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02823065369	ROMULO COSTA ARRUDA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 02/05/2024
01837657378	GIRLEAN DE SOUZA JORGE	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 02/05/2024
72995858391	MARIA DA PAZ ARRUDA JORGE	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 02/05/2024
04582965385	TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 02/05/2024

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1e20b3ee9a789ac627a5fc8cff9e2606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DA ESCUTA PÚBLICA

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2



A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura nos dias 22 e 23 do mês de abril, ano em curso, realizou a **Escuta Pública do Plano Anual de Aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc**. A primeira escuta foi sediada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Serrano do Maranhão, na oportunidade, estavam presentes representantes de movimentos culturais da sede do município, o Secretário de Cultura Rosinaldo Abreu; Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Adrielson Guedes; Vereador Afonso Silva; Vereador Alcielito Soares (popular Ver. Baixinho) e o Coordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura Valdson Luz. Na condução dos trabalhos o senhor Elcio Silva - Colaborador Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, destacou que a lei Aldir Blanc prevê repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, em função da grave crise instalada por conta da pandemia causada pelo COVID-19. O texto da lei prevê recursos para atendimento por meio de três eixos: I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura - Ficou sob a responsabilidade do Governo do Estado. II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Tais objetivos prevê estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispendo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais; Destacou também, que o plano de ação possui valores que contribuem para a construção da identidade cultural do povo serranense, valorização da cultura popular e inclusão social, considerando a descoberta de novos talentos, e interiorização da cultura, ampliação da oferta de nossos produtos culturais e turísticos, se enquadrando perfeitamente nas diretrizes das políticas públicas para o setor, tanto no âmbito municipal. Promovendo a cultura brasileira, a nossa diversidade cultural transformando-se em um novo produto de porte e qualidade nitidamente serranense. O foco a diversidade cultural maranhense, em particular a serranense, envolvendo música, danças, teatro, e artes populares e outros. Frisou que foi destinado ao município de Serrano do Maranhão, o montante de **R\$ 89.454,58 (oitenta e nove mil, quatrocentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, recurso que será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que as aplicações dos recursos sejam deliberadas de forma participativa, com transparência e controle social. Para as ações de fomento, assim definidas: Editais de Chamamento Público destinado a premiar com o valor de até R\$ 71.563,66 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos); para produções artísticas voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, e Artes Integradas; Realização de exposições e organização para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de artesanato e ornamentação; E, espaços de cultura: área de lazer espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente no município; e será destinado o valor de R\$ **17.890,92** (dezessete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) para as ações de fomento, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Após argumentos e questionamentos, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, apontou em sua fala sobre o recurso destinados aos Djs de Festas, ao seu ver, faz-se necessário rever, uma vez que, a maioria não têm uma ação social fixar e visível, toda prestação de serviço são remunerados. Diante da exposição, foi aceito por todos há opinião do Presidente do Conselho de Cultura, ficando para ser feita a adequação do recurso em destinação a essa categoria de forma respeitosa com as demais. Em seguida o vereador Baixinho, pediu explicação sobre o detalhamento do recurso como o será direcionado aos representantes culturais. Dando continuidade, o senhor Elcio Silva, explicou que todas as chamadas públicas serão avaliadas pelo setor jurídico do município. Diante das exposições, o senhor Secretário de Cultura Rosinaldo Abreu, pediu ao Colaborador Técnico Elcio Silva, que fizesse a leitura da ata da primeira escuta, após lida e aprovada, terá continuidade no dia seguinte, por fim, agradeceu a presença de todos, e convidou a estarem presentes na segunda escuta a ser realizada comunidade de Portinho no dia seguinte, no intuito de escutar também comunidades rurais distante da sede do município. Dando continuidade à programação da Secretaria Municipal de Cultura na comunidade de Portinho, aos 23 dias de abril do ano em curso, às 09h30, presente o Secretário Municipal de Cultura, o vereador Afonso Silva; o Professor Elcio Silva Colaborador Técnico da Secretária de Cultura do Município de Serrano do Maranhão, e representantes de danças tradicionais, produtores culturais, dono de clubes de festas, Djs, representante de igreja e da religião da religião de matriz Africana, artesões e outros. O Professor Elcio Silva, utilizando a mesma dinâmica do dia anterior, expôs a forma de como será destinado os recursos, assim como, a importância de todos estarem regulamente em dias com seus documentos culturais. Em seguida, foi feita a fala a respeito do recurso destinado para categoria de Djs de festa, assunto bastante debatido na escuta do dia anterior. E, diante do assunto, o Professor João Batista, defendeu a categoria, por entender que a categoria também foi prejudicada com a pandemia, e a lei é clara, o recurso tem ser aplicado com todos que fazem cultura, e que foram prejudicados com o Covid-19. Em suma, os presentes concordaram com a ideia do professor João Batista. Nesse contexto, o senhor Elcio Silva conduziu a fala, frisando que essa situação deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal de Cultura, pois, o conselho de cultura que tem o poder de convalidar qualquer decisão para melhor aplicação do recurso. Em seguida o vereador Afonso em sua fala frisou que estar diariamente lutando para que a secretaria de cultura tenha apoio tanto do executivo, como do legislativo, colocou que estar a disposição das entidades culturais, e entende que o momento de escuta tem que prevalecer as opiniões. Nesse sentido, comunga que independente de categoria cultural, pois todos devem ser contemplados dentro da legalidade e da realidade. Por fim, senhor Secretário de Cultura Rosinaldo Abreu, agradeceu a presença de todos, pois é através dessas rodas de conversas que chegamos ao progresso a ser atingido. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Secretário de Cultura Rosinaldo Abreu, declarou encerrada a escuta cultural, e eu, Elcio Cadete Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, será assinada por mim, pelo Secretário de Cultura e pelo Senhor Presidente Municipal do Conselho de Cultura.

Rosinaldo Abreu
Secretário Municipal
Elcio Cadete Silva
Colaborador Técnico da SECULT-MA
Adrielson Guedes Soares

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f9829aaef20b95c22ea19ce8595e68df

AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2024 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 014.10/2024 A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, tabela sinapi, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para medidas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprimindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 06/06/2024 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 20 de maio de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 843fe3635f21d13fc558e1fbee525a2d

AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2024 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 027.10/2024 A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, tabela sinapi, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificantes e componentes para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 06/06/2024 às 15:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 20 de maio de 2024, Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 72d5e8cb0ab70dca4dc3a26b74d9920a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CARTA CONTRATO Nº
466.456.04/2023 - DISPENSA 019/2023/CPL

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA 019/2023/CPL.
CARTA CONTRATO Nº 466.456.04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, localizada no Centro Administrativo, Rua Aureliano Leite, s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **MARLENE RIBEIRO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 063.187.093-80, **RESOLVE**, apostilar o Contrato nº 466.456.04/2023, que tem como objeto prestação de serviços de instalação e manutenção geral de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, celebrado com a pessoa: **ANTONIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 018.486.793-27, localizada na Rua Principal s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP Nº 65.668-000, para **alterar** o ITEM IV, **inserindo** a seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO FINANCEIRO 2024

Unidade Orçamentária: 02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de maio de 2024.

Marlene Ribeiro de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 534d9a0058e4a19b06e0cf9f360a196d

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ADESÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417.407.01/2022 08/2022/CPL

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO 08/2022/CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.407/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417.407.01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **KARINY ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, **RESOLVE**, apostilar o Contrato nº 417.407.01/2022, que tem como objeto do referido contrato Adesão a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as demandas de transporte do Município, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do

Município de Sucupira do Riachão - MA. celebrado com a empresa: **AW. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, localizada na Rua Curimata, nº 06 - Bairro - Curimata, Colinas - MA, CEP Nº 65.690-000, para **alterar** a CLÁUSULA III, 3.2, **inserindo** a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade: 12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho.

Sucupira do Riachão - MA, 14 de maio de 2024.

Kariny Almeida
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 413aae5583e51e323e46afc132246232

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 529.519.03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA**. No Termo de Contrato nº 529.519.03/2024, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, Estado do Maranhão, na clausula 3.2 - ONDE LE: "15.01 - Fundo Municipal de Saúde; 0.302.0017.2102.0000 - Manut. e Func. da Rede de Serviços Hospitalares; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica", LEIAM-SE: "15.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.2089.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo". Sucupira do Riachão - MA, 06 de maio de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fd8dcad87169988727897b84de386c11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 041/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 041/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: DEUSAMAR MARQUES DE SOUZA , CPF Nº 354.374.561-15, DAP Nº MA 2023.01.000885092CAF, situado NO POVOADO SÃO PEDRO ZONA RURAL/TASSO FRAGOSO/MA: **OBJETO:** aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ONAE: VALOR TOTAL **R\$ 19.998,72 (dezenove mil novecentos noventa oito reais e setenta dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0013.2-054- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental, 12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de

Alimentação Escolar no Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 16 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DEUSAMAR MARQUES DE SOUZA - Contratado.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 85931857daa4c7d50b907410f17ace5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMT DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.04.2024 - SEMUS
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento no Núcleo de Vacinação, na Rua Senador Leite, Nº 582, Centro, no Município de Tutóia (MA). **AUTORIZA:** EDNER OLIVEIRA DA CRUZ. CPF: 337.387.423-87, R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **Fundamento:** Art. 74, V, da Lei Nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tutóia (MA). **Autorização em 21/05/2024. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a43866524ae17992bab1ebdbdb965f33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06.14.2024 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06.14.2024 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PMT. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, na Rua da Caixa D'água, Alto Bonito, Povoado Porto de Areia, no Município de Tutóia (MA). **Locadora:** Sabrina Pereira dos Santos inscrita no CPF nº 604.944.663-67. O valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Assinatura do Contrato:** 20 de maio de 2024. **Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado:** Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3d0cae1cc016932cca9135ac2bb281ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07.14.2024 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07.14.2024 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PMT. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, na Rua Principal, S/N, no Povoado São Benedito, no Município de Tutóia (MA). **Locador:** Jonatan Dias da Silva, inscrito no CPF nº 045.984.383-47. O valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20 de maio de 2024. **Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado:** Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: efc8c0f184c45a94c7d9f4aa44e5dcb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO



ADMINISTRATIVO 08.14.2024 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.14.2024 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PMT. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS, na Rua Principal, S/N, Povoado Itaperinha - Município de Tutóia (MA). Locadora: Maria do Espírito Santo da Luz Conceição, inscrita no CPF nº 761.387.553-91. O valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Assinatura do Contrato: 20 de maio de 2024. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado: Lei 14.133/21.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: aa32ecda77ff908d496689b00de2dede*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 215/2024, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 001/2024, **Processo Administrativo nº 548/2023. Objeto:** Referente à Fornecimento de Produtos químicos para atender ao SAAE do município de Viana/MA. **Proposta Vencedora:** SANEMAR LTDA - 10.340.491/0001-73 situada a Av. Colares Moreira, Quadra 121, Lote 11 a 13 loja 05, nº12 - Jardim Renascença, CEP 65.075-441 São Luís - MA. **Valor total adjudicado:**

R\$ 1.335.480,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) Viana - MA, 21 de Maio de 2024. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 25c1d9d283a94a0db2b89f3c7169fe00*

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 215/2024, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 002/2024, **Processo Administrativo nº 040/2024. Objeto:** Referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Propostas Vencedoras:** A. S. MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA - 19.473.159/0001-5, situada a Rua da Cerâmica S/N, Bairro Campo Novo, CEP 65.215-000 Viana - MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 869.888,25 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos) e GSX EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.456.680/0001-02, situada a Travessa Marcelino Furtado S/N -Centro CEP 65.210-000 Cajari - MA. **Valor total adjudicado:** 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). 21 de Maio de 2024. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a3d89d0aa3d463d3c6bc7f1962f88d86*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br